



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 049

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 19 DE MAIO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 68^a SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 73/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, determinando o sobrerestamento das prestações e demais encargos de compra da casa própria em favor do trabalhador desempregado

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 20/80 (nº 1.410/73, na Casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

— Referente ao comparecimento a esta Casa, no próximo dia 24, do Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 6/84.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR ENÉAS FARIA — Negociação política em torno de aspirações da Nação brasileira para superação da atual crise.

SENADOR GASTÃO MÜLLER, como Líder — Caráter de impertinência a ser dado às subemendas apresentadas à Emenda João Figueiredo, por não versarem sobre dispositivos constantes da proposta governamental.

SENADOR JORGE KALUME — Liberação de recursos para custeio e comercialização da borracha vegetal.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Apelo ao IBDF no sentido de coibir a venda, nas feiras livres, de pássaros-pretos.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Referente à designação de Srs. Senadores, que visitarão a Bulgária e a República da Romênia.

1.2.6 — Comunicações

De Srs. Senadores que se ausentarão do País.

1.2.7 — Requerimentos

— Nº 81/84, de autoria do Sr. Senador Gastão Müller, solicitando urgência para o Ofício S-4/84, do Sr. Governador do Estado do Pará, em que solicita autorização para contratar empréstimo de 60 milhões de dólares americanos.

— Nº 82/84, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando informações ao Poder Executivo relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 133/83, ora em tramitação na Casa.

— Nº 83/84, de autoria do Sr. Senador Roberto Campos, solicitando, ao Sr. Ministro da Fazenda, informações relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 48/84.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/81 (nº 2.768/80, na Casa de origem) que altera o art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/83 (nº 939/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos da Administração Pública Federal direta ou indireta. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/78 (nº 1.465/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de

1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 54/81 (nº 435/79, na Casa de origem) que inclui a filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do servidor público federal, civil, militar ou autárquico. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/81 (nº 1.595/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a legitimação adotiva e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/83 (nº 5.615/81, na Casa de origem) introduzindo alteração na Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 784/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos dos arts. 75, c, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados, para, no prazo de 120 dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/83 (nº 5.019/81, na Casa de origem) que dispõe sobre a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

<p>EXPEDIENTE CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</p> <p>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA Diretor Executivo</p> <p>LUIZ CARLOS DE BASTOS Diretor Industrial</p> <p>RUDY MAURER Diretor Administrativo</p>	<p>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p>ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 70%;">Semestre</td> <td style="width: 10%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p>Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre	Cr\$ 3.000,00	Ano	Cr\$ 6.000,00
Semestre	Cr\$ 3.000,00				
Ano	Cr\$ 6.000,00				

<p>1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA</p> <p>SENADOR FÁBIO LUCENA — Artigo do jornalista João Emílio Falcão, publicado no jornal Correio Braziliense, sobre o momento político brasileiro. Atuação inepta do atual Governo no trato dos graves problemas nacionais.</p> <p>SENADOR JOSÉ FRAGELLI — Solução dada pelo Governador Wilson Barbosa Martins à questão da invasão de terras de município sul-mato-grossense. Expectativas alvissareiras que se abrem à integração do índio, tendo em vista reestruturação iniciada na FUNAI pelo seu novo Presidente.</p>	<p>1.5 — QUESTÃO DE ORDEM</p> <p>Suscitada pelo Sr. Hélio Gueiros, e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.</p> <p>1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.</p> <p>2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÃO ANTERIOR</p> <p>— Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 17-5-84.</p>	<p>— Do Sr. Octávio Cardoso, pronunciado na sessão de 17-5-84.</p> <p>3 — PARECER DA COMISSÃO DIRETORA</p> <p>4 — MESA DIRETORA</p> <p>5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS</p> <p>6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES</p>
--	--	---

Ata da 68ª Sessão, em 18 de maio de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla, Lomanto Júnior e Lenoir Vargas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES N°S 201, 202 E 203, DE 1984

PARECER N° 201, DE 1984

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 29, de 1984 (nº 23/84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.831.075.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões e setenta e cinco mil cruzeiros).

Relator: Senador Fábio Lucena

Com a Mensagem nº 29/84, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal

pleito da Prefeitura Municipal de Contagem (MG) que objetiva contratar, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 6.831.075.000,00 (correspondente a 1.500.000,000 UPC de Cr\$ 4.554,05 em julho/83);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 7,5% a.a.;

2 — correção monetária: trimestral, conforme variações da UPC;

3 — taxa de administração: 1% sobre cada liberação;

D — Garantias:

- 1 — ao CREDIREAL: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);
 2 — ao BNH: caução da garantia outorgada ao agente financeiro;

E — Destinação dos recursos: aplicação no programa CURA do Município."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnica e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o financiamento do Projeto CURA se enquadra nas diretrizes e normas do BNH e tem merecido a acolhida da Casa em casos análogos, até mesmo porque se trata de atividade geradora de um alto coeficiente trabalho/capital e com grande impacto sócio-econômico para a área beneficiada pelo projeto.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a elevar em Cr\$ 6.831.075.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 6.831.075.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, setenta e cinco mil cruzeiros), correspondentes a 1.500.000.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 4.554,05 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinco centavos) vigente em julho de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Fábio Lucena, Relator — Jorge Kalume, José Lins, Marcondes Gadelha, José Fragelli, Severo Gomes, Luiz Cavalcante, Pedro Simon.

PARECERES Nº 202 E 203, DE 1984

Sobre o Projeto de Resolução nº 19, de 1984, da Comissão de Economia, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a elevar em Cr\$ 6.831.075.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, setenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

PARECER Nº 202, DE 1984**Da Comissão de Constituição e Justiça****Relator: Senador Alfredo Campos**

O Projeto de Resolução sob exame, apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 29/84, do Sr. Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Reso-

lução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 6.831.075.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões, setenta e cinco mil cruzeiros), correspondentes a 1.500.000.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 4.554,05 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinco centavos) vigente em julho de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução do Programa CURA, naquele Município.

2. Trata-se de uma operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93/76, desta Casa do Congresso Nacional, não se aplicam os limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da citada Resolução nº 93/76, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação — BNH, portanto, considerada extralímite.

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

- a) Leis Municipais nºs 1.574 e 1.577, de 1983, autorizadoras da operação;
- b) Exposição de Motivos (EM nº 202/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a Proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e
- c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operação com Títulos e Valores Mobiliários, pelo deferimento do pedido daquela edilidade.

4. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes que disciplinam a matéria (Res. 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, somos pela tramitação normal do projeto, uma vez que constitucional e jurídico, e apresentado em boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1984. — Murilo Baradá, Presidente — Alfredo Campos, Relator — Helvídio Nunes — Aderbal Jurema — Marcondes Gadelha — Martins Filho — Hélio Gueiros — Enéas Faria — Guilherme Palmeira — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — João Calmon.

PARECER Nº 203, DE 1984**Relator: Senador Alfredo Campos**

A matéria sob nossa apreciação objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Contagem (MG), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.831.075.000,00 (seis bilhões, oitocentos e trinta e um milhões e setenta e cinco mil cruzeiros) destinado a financiar a execução do Programa CURA, naquele Município.

A proposição mereceu acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou de acordo com as normas legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este órgão técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, tendo em vista os benefícios que serão carreados para a região beneficiada pelo projeto.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — 33Alfredo Campos, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Enéas Faria — Mauro Borges — Almir Pinto — Gastão Müller — Nelson Carneiro.

PARECERES, NºS 204, 205 E 206, DE 1984**PARECER Nº 204, DE 1984**

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 30, de 1984 (nº 24 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) a elevar em Cr\$ 943.187.200,64 (novecentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Severo Gomes

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição) proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) autorizada a elevar em Cr\$ 943.187.200,64 (novecentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 207.109,54 UPC, de Cr\$ 4.554,05 vigente em julho de 1983, destinado à execução de obras e serviços de infra-estrutura e pavimentação asfáltica, nas vias de acesso e ruas de núcleos habitacionais, naquele município.

2 — Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 943.187.200,64 (correspondente a 207.109,54 UPC de Cr\$ 4.554,05 em julho/83);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 6 meses;
- 2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 6,5% a.a.;
- 2 — correção monetária: variação da UPC;
- 3 — taxa de administração: 2% de cada desembolso;

4 — juros de 1% a.a. de repasse ao agente financeiro;

D — Garantia: vinculação das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: execução de obras e serviços de infra-estrutura e pavimentação asfáltica nas vias de acesso e ruas de núcleos habitacionais.

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financeiro, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 28, de 30-8-82, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 203) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Dívida Pública, favorável ao pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (íntia + extralímite + operação sob exame), verifica-se que não seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências nas normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) a elevar em Cr\$ 943.187.200,64 (novecentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 943.187.200,64 (novecentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos), valor correspondente a 207.109,54 UPC de Cr\$ 4.554,05, vigente em julho de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras e serviços de infra-estrutura e pavimentação asfáltica nas vias de acesso e ruas de núcleos habitacionais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Severo Gomes, Relator — Luiz Cavalcante — José Fragelli — Marcondes Gadelha — José Lins — Jorge Kalume.

PARECERES NºS 205 E 206, DE 1984

Sobre o Projeto de Resolução nº 20, de 1984, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapuava (PR) a elevar em Cr\$ 943.187.200,64 (novecentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 205, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Enéas Faria.

A Comissão de Economia apresenta Projeto de Resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 943.187.200,64 (novecentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos), valor correspondente a 207.109,54 UPC de Cr\$ 4.554,05, em julho de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na

qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras e serviços de infra-estrutura e pavimentação asfáltica nas vias de acesso e ruas de núcleos habitacionais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação — BNH, e, dessa forma, considerada extralímite.

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 28, de 30 de agosto de 1982, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM 203/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal;

c) parecer, do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários — que concluiu pelo deferimento do pedido.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu ao disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu às normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1984. — Murilo Baradão, Presidente — Enéas Faria, Relator — Helvídio Nunes — Pedro Simon — Passos Pôrto — Amaral Furlan — Guilherme Palmeira — Octávio Cardoso — Marcondes Gadelha — Martins Filho — Alfredo Campos — Hélio Gueiros.

PARECER Nº 206, DE 1984

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Enéas Faria

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 30, de 1984, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução pelo qual fica a Prefeitura Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 943.187.200,64 (novecentos e quarenta e três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos cruzeiros e sessenta e quatro centavos), valor correspondente a 207.109,54 UPC de Cr\$ 4.554,05, em julho de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras e serviços de infra-estrutura e pavimentação asfáltica nas vias de acesso e ruas de núcleos habitacionais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 28/82, de 30-8-82, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (Em nº 203) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil, Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Segundo parecer apresentado pela Fundação de Assistência aos Municípios do Estado do Paraná (FAMEPAR), a operação sob exame é viável técnica, econômica e financeiramente.

5. Por outro lado, considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que não seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Ante o exposto, atendidas as exigências contidas nas normas vigentes e no Regimento Interno, opinamos no sentido do acolhimento do presente projeto de resolução, da Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Enéas Faria, Relator — Almir Pinto — Gastão Müller — Nelson Carneiro — Jorge Kalume — Jutahy Magalhães — Alfredo Campos — Mauro Borges.

PARECERES NºS 207, 208 E 209, DE 1984

PARECER Nº 207, DE 1984

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 32, de 1984 (nº 026/84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos).

Relator: Senador Octávio Cardoso

Com a Mensagem nº 32/84, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC), que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

A — Valor: Cr\$ 38.838.851,10 (correspondente a 8.528,42 ORTN de Cr\$ 4.544,05, em julho/83);

B — Prazos:

1 — de carência: 01 ano;

2 — de amortização: 06 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito se enquadra em casos análogos que têm merecido a acolhida da Casa, até mesmo porque se trata de investimento produtivo que faz retornar aos cofres públicos boa parte do capital investido.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

Projeto de Resolução nº 21, de 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos), correspondente a 8.528,42 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 4.554,05 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), vigente em julho de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1984. — Roberto Campos, Presidente, Octávio Cardoso, Relator — Luiz Cavalcante — Pedro Simon — Severo Gomes — José Fragelli — José Lins — Jorge Kalume.

PARECERES Nós 208 E 209, DE 1984.

Sobre o Projeto de Resolução nº 21, de 1984, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a elevar em Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N° 208, DE 1984
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Enéas Faria

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 32/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos), destinado a financiar a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento d'água, naquele Município.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1984. — Murilo Baradó, Presidente — Enéas Faria, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Guilherme Palmeira — Octávio Cardoso — Marcondes Gadelha — Pedro Simon — Passos Pôrto — Amaral Furlan.

PARECER N° 209, DE 1984
Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Enéas Faria

A matéria sob a nossa apreciação objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Itapiranga (SC), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 38.838.851,10 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinqüenta e um cruzeiros e dez centavos) destinada a financiar a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água, daquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou conforme as normas legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do propósito pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada produzirá grandes benefícios para a Região beneficiada pelo investimento.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Enéas Faria, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Alfredo Campos — Mauro Borges — Almir Pinto — Gastão Müller — Nelson Carneiro.

PARECERES Nós 210, 211 e 212, de 1984

PARECER N° 210, DE 1984

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 33, de 1984 (nº 27/84 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaíma (MG) a elevar em Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Marcondes Gadelha

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Joaíma, Estado de Minas Gerais, autorizada a elevar em Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, valor correspondente a 5.918,95 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 4.224,54, vigente em junho de 1983.

2. Características da operação:

“A — Valor: Cr\$ 25.004.841,03 (correspondente a 5.918,95 ORTN de Cr\$ 4.224,54 em junho/83);

B — Prazos:

I — de carência: 24 meses;

2 — de amortização: 132 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 6% a.a. cobrado trimestralmente,
2 — correção monetária: 20% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: ampliação do hospital municipal incluindo aquisição de equipamentos.”

3. Segundo parecer apresentado pelo órgão financeiro, a operação de crédito sob exame é viável, econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal nº 724, de 27 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 206/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

5.1 Dados relativos ao balanço de 1982.

(Valor: Cr\$ mil)

Receita Total	89.820,9
Operações de Crédito	
Receita Líquida	89.820,9
Índice de Correção (maio/83)	1.4311
Receita Líquida Corrigida	128.542,7

5.2 Limites Operacionais (art. 2º da Resolução nº 62/75).

(Valor: Cr\$ mil)

Montante Global (70% de D3) (Item I)	89.979,9
Crescimento Real Anual (20% de D3) (Item II)	25.708,5
Dispêndio Anual Máximo (15% de D5) (Item III)	19.281,4
Responsabilidade por Títulos (35% de D5) (Item IV)	

5.3 Posição da Dívida Consolidada Interna. Em 31-5-83.

(Valor: Cr\$ mil)

A — Intralímite	
B — Extralímite	
C — Operação Autorizadora	125.602,1
D — Operação sob Exame	25.004,8
E — Total Geral	150.606,9

6. Tendo em vista a orientação desta Comissão para verificação da capacidade de pagamento do postulante, foi levado em conta a soma do endividamento **intra e extralímite**. Teríamos a seguinte situação:

I T E M	Limites	Dívida intra e extralímite Pos-31.05.83	Operação sob Exame	Situação pos- terior à con- tratação.	Cr\$ mil
					Limites do artigo 2º da Resolu- ção 62/75
I -	Montante Global	125.602,1	25.004,8	150.606,9	89.979,9
II -	Crescimento real anual	12.560,2	4.635,9	17.196,1	25.708,5
III -	Dispêndio anual máximo	6.382,6	3.657,4	10.040,0	19.281,4

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que o orçamento da pleiteante para o ano em curso (1983) prevê a realização da receita de Cr\$ 163.500,0 mil (deduzidas as operações de crédito) e sua **margem de poupança real** (Cr\$ 23.973,6 mil) mostra-se bastante superior ao **maior dispêndio** (Cr\$ 10.040,0 mil) que a sua dívida consolidada interna apresentará em 1986, após a realização da operação pretendida.

8. Atendidas as exigências regimentais, opinamos no sentido do atendimento do pleito, na forma do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22 DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaíma (MG) a elevar em Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaíma, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos), correspondente a 5.918,95 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 4.224,54 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em junho de 1983, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação do hospital municipal, incluindo aquisição de equipamentos, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Marcondes Gadelha, Relator — Luiz Cavalcante — Fábio Lucena — Severo Gomes — José Fragelli — Octávio Cardoso — José Lins — Pedro Simon.

PARECERES Nºs 211 e 212, de 1984

Sobre o Projeto de Resolução nº 22, de 1984, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Joaíma (MG) a elevar em Cr\$25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.”

PARECER Nº 211, de 1984 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto de Resolução sob exame apresentado pela Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 33/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Joaíma, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos), correspondente a 5.918,95 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 4.224,54 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em junho de 1983, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação do hospital municipal, incluindo aquisição de equipamentos, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

igual valor, junto a Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação do hospital municipal, incluindo aquisição de equipamentos.

2. O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28.10.75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional, pois os recursos a serem contratados são provenientes do FAS, e desta forma, considerado extralímite.

3. Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo, portanto, óbice a tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1984. — **Helvídio Nunes**, Presidente eventual — **Murilo Badaró**, Relator — **Aderbal Jurema** — **Martins Filho** — **Hélio Gueiros** — **Passos Pôrto** — **Amaral Furlan** — **Octávio Cardoso** — **Carlos Chiarelli** — **Pedro Simon** — **Fernando Henrique Cardoso** — **Marcondes Gadelha**.

PARECER Nº 212, DE 1984

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer, apresentou Projeto de Resolução pelo qual fica — art. 1º — “a Prefeitura Municipal de Joaíma, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 25.004.841,03 (vinte e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e três centavos), correspondentes a 5.918,95 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 4.224,54 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), vigente em junho de 1983, a fim de que possa contratar uma operação de crédito de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação do hospital municipal, incluindo aquisição de equipamentos, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo”.

2. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, jurídica e técnica legislativa.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal nº 724, de 27 de agosto de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 206/83) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Além de características da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que o orçamento da pleiteante para o ano em curso — (1983) — prevê a realização da receita de Cr\$ 163.500,00 mil (deduzida as operações de crédito) e sua **margem de poupança real** (Cr\$ 23.973,06 mil) mostra-se bastante superior ao **maior dispêndio** (Cr\$ 10.040,00 mil) que a sua dívida consolidada interna apresentará em 1986, após a realização da operação pretendida.

5. Atendidas as exigências regimentais, opinamos no sentido do atendimento do pleito, na forma do projeto de resolução apresentado pela Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1984. — **Passos Pôrto**, Presidente — **Alfredo Campos**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Jorge Kalume** — **Enéas Faria** — **Mauro Borges** — **Almir Pinto** — **Gastão Müller** — **Nelson Carneiro**.

PARECERES Nºs 213, 214 E 215, DE 1984

PARECER Nº 213, DE 1984

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 35, de 1984 (nº 029 — na origem), do Senhor Presidente da República, proposta ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) a elevar em Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Marcondes Gadelha

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE), autorizada a elevar em Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de Pernambuco S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 90.383,36 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 2.398,55 em outubro/82, destinado à melhoria de vias locais em 5 bairros pobres da cidade.

2. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 216.789.008,13 (correspondente a 90.383,36 UPC de Cr\$ 2.398,55 em outubro/82);

B — Prazos:

1 — carência: 24 meses;

2 — de amortização: 228 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 4% a.a.;

2 — correção monetária: idêntica à variação trimestral das ORTN;

D — Garantias: quotas do ICM, complementadas com o IPTU, ISS e outras receitas;

E — Destinação dos recursos: melhoria de vias locais em 5 (cinco) bairros pobres da cidade.

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financeiro, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 16/81, de 19-10-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 207) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame) verifica-se que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item I, do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma **operação extralímite** que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res.

nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens, I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além das características da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluimos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE) a elevar em Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Petrolina, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos), valor correspondente a 90.383,36 UPC de Cr\$ 2.398,55, vigente em outubro/82, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Pernambuco S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à melhoria de vias locais em 5 bairros pobres da cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de abril de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Marcondes Gadelha, Relator — Luiz Cavalcante — Fábio Lucena — Severo Gomes — Octávio Cardoso — José Lins — Pedro Simon.

PARECERES NºS 214 E 215, DE 1984.

Sobre o Projeto de Resolução nº 23, de 1984 da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Petrolina — PE a elevar em Cr\$ 216.789.008,13 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e nove mil, oito cruzeiros e treze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER Nº 214, DE 1984

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 35/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Petrolina — PE, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 216.789.008,13, correspondente a 90.383,36 UPC de Cr\$ 2.398,55 vigente em outubro/82, destinada à melhoria de vias locais em 05 bairros pobres da cidade.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposta.

Assessão, por quanto é jurídica, constitucional de boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, 9 de maio de 1984. — Murilo Badaró, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Helvídio Nunes — Martins Filho — Hélio Gueiros — Enéas Faria — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Marcondes Gadelha.

PARECER Nº 215, DE 1984.

Da Comissão de Municípios.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Petrolina (PE), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 216.789.008,13 correspondente a 90.383,36 UPC de Cr\$ 2.398,55, vigente em outubro de 1982, destinada à melhoria de vias locais em 05 bairros pobres da cidade.

A proposição mereceu acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou conforme as normas legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinam entedemos que o pleito deve ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que, a operação de crédito a ser autorizada muito contribuirá para urbanizar e sanear logradouro daquela cidade.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Jutahy Magalhães, Relator — Jorge Kalume — Afredo Campos — Eneas Faria — Mauro Borges — Almir Pinto — Gastão Müller — Nelson Carneiro.

PARECERES NºS 216, 217 e 218, DE 1984.

PARECER Nº 216, DE 1984.

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 38, de 1984, (nº 32/84 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Severo Gomes

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) autorizada a elevar em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, valor correspondente a 17.884 ORTN de Cr\$ 5.385,84, vigente em setembro de 83, destinado à implantação de Centro de Saúde, compreendendo construção, aquisição de equipamentos e instalações, naquele Município.

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 96.320.362,00 (correspondente a 17.884 ORTN de Cr\$ 5.385,84 em setembro/83;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

I — juros: 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN;

D — Garantias: vinculação de cotas-partes do ICM;

E — Destinação dos recursos: implantação de Centro de Saúde, compreendendo construção, aquisição de equipamentos e instalações.

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financeiro, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.692 de 3-9-81 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 208) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública; a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluimos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1984.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil e trezentos e sessenta e dois cruzeiros), valor correspondente a 17.884 ORTN de Cr\$ 5.385,84, vigente em setembro de 1983, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de Centro de Saúde, compreendendo construção, aquisição de equipamentos e instalações, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de abril de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Severo Gomes, Relator — Pedro Simon — Luiz Cavalcante — José Fragelli — Marcondes Gadelha — José Lins — Jorge Kalume.

PARECERES N°s 217 E 218, DE 1984

Sobre o Projeto de Resolução nº 24, de 1984, da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a elevar em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N° 217, DE 1984
Da Comissão de Constituição e Justiça**Relator: Senador Pedro Simon**

O Projeto sob exame de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 38/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 96.320.362,00, correspondente a 17.884 ORTN de Cr\$ 5.385,84, vigente em setembro/83, destinada à implantação de Centro de Saúde, compreendendo construção, aquisição de equipamentos e instalações, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 9 de maio de 1984. — Murilo Bararé, Presidente — Pedro Simon, Relator — Passos Pôrto — Martins Filho — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — Carlos Chiarelli.

PARECER N° 218, DE 1984
Da Comissão de Municípios**Relator: Senador Enéas Faria**

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 96.320.362,00, correspondente a 17.884 ORTN de Cr\$ 5.348,84, vigente em setembro/83, destinada à implantação de Centro de Saúde, compreendendo construção, aquisição de equipamentos e instalações, naquele Município.

A proposição mereceu acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou conforme as normas legais pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deve ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada propiciará melhor, e mais ampla assistência médica empreendencial, naquele cidade.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Enéas Faria, Relator — Jutahy Magalhães — Jorge Kalume — Alfredo Campos — Mauro Borges — Almir Pinto — Gastão Müller — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 73, DE 1984

Acrescenta dispositivo à Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, determinando o sobreestamento das prestações e demais encargos de compra da casa própria em favor do trabalhador desempregado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, o seguinte § 10:

“§ 10. Se o mutuário do Sistema Financeiro de Habitação, durante o prazo de amortização do empréstimo, for despedido do trabalho, serão imediatamente sobreestados os pagamentos das prestações e demais encargos devidos ao BNH ou a outro agente financeiro, assim permanecendo durante o tempo em que durar o desemprego não voluntário.”

Art. 2º O Poder Executivo expedirá regulamentação relativa às disposições desta Lei dentro do prazo máximo de noventa (90) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Aqui, à consideração da Casa, mais uma sugestão aprovada durante o VIII Congresso dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Brasil, realizado entre 20 e 23 de outubro de 1983, na cidade mineira de Ipatinga.

A idéia consiste em estabelecer, na própria legislação que criou o Sistema Financeiro de Habitação (a Lei nº 4.380/64), a dispensabilidade de pagamentos de prestações de amortização dos empréstimos para aquisição da casa própria, em favor do trabalhador que se encontrar desempregado.

Trata-se de medida justa que, por isto, deve ser aprovada.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N° 4.380, DE 21 DE AGOSTO DE 1964

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação, e Sociedade de Crédito Imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

CAPÍTULO II
Da Correção monetária dos Contratos Imobiliários

Art. 5º Observado o disposto na presente lei, os contratos de vendas ou construção de habitações para pagamento a prazo ou de empréstimos para aquisição ou construção de habitações poderão prever o reajuste das prestações mensais de amortização e juros, com a consequente correção do valor monetário da dívida a toda vez que o salário mínimo legal for alterado.

§ 1º O reajuste será baseado em índice geral de preços mensalmente apurado ou adotado pelo Conselho Nacional de Economia que refletá adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 2º O reajuste contratual será efetuado, no máximo, na mesma proporção da variação do índice referido no parágrafo anterior:

a) desde o mês da data do contrato até o mês da entrada em vigor do novo nível de salário mínimo, no primeiro reajuste após a data do contrato;

b) entre os meses de duas alterações sucessivas do nível de salário mínimo nos reajustamentos subsequentes ao primeiro.

§ 3º Cada reajuste entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de vigência da alteração do salário mínimo que o autorizou e a prestação mensal reajustada vigorará até o novo reajuste.

§ 4º Do contrato constará, obrigatoriamente, na hipótese de adotada a cláusula de reajuste, a relação original entre a prestação mensal de amortização e juros e o salário mínimo em vigor na data do contrato.

§ 5º Durante a vigência do contrato, a prestação mensal reajustada não poderá exceder em relação ao salário mínimo em vigor, a percentagem nele estabelecida.

§ 6º Para o efeito de determinar a data do reajuste e a percentagem referida no parágrafo anterior, tomar-se-á por base o salário mínimo da região onde se acha situado o imóvel.

§ 7º Outras formas e índices para o reajuste das prestações, da dívida, ou dos juros respectivos poderão ser adotados após exame e decisão do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação.

§ 8º Aos contratos em vigor não se aplicará o disposto no parágrafo antecedente, se as partes contratantes não manifestarem expressamente a sua concordância.

§ 9º O disposto neste artigo, quando o adquirente for servidor público ou autárquico poderá ser aplicado tomando como base a vigência da lei que lhes altere os vencimentos.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto de lei que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1980 (nº 1.410/73, na casa de origem), modificando a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituindo fundo especial a construção de creches e escolas pré-primárias.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, do Ministro da Previdência e Assistência Social, proposta para seu comparecimento a esta Casa, no próximo dia 24, em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 6, de 1984, de autoria dos Senhores Senadores Aderbal Jurema e Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Enéas Faria, primeiro orador inscrito.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Talvez a mais séria, a mais grave, a mais angustiante e a mais perigosa das crises que estamos vivendo neste momento na história da vida pátria. Entretanto, permanecemos não que seja da nossa vontade presos, amarrados, aferrados, sem poder adiantar passos, e cada vez mais, cada dia que passa, envolvidos num cípó de informações, contra-informações de dados novos, de novas

informações. Enfim, até parece, Sr. Presidente, que falta o ânimo, que falta a vontade, que falta o desejo expresso que possa animar uma caminhada em busca de uma solução.

Diria mais até, que o núcleo dessa questão toda está exatamente no núcleo do poder que manda, que pode, que tudo tem feito e que tudo faz. E esse núcleo permanece imóvel, permanece estático, dele nada se obtém, a não ser, eventualmente, ao expelir algumas partículas que nada mais fazem que aumentar o tumulto, nada mais fazem que aumentar a confusão.

Ainda ontem eclodiu, aqui, neste plenário, uma dessas atitudes. Hoje, a imprensa já relata outra dessas atitudes, informando, através da palavra, que para nós deve merecer fé, de um dos nossos colegas Senadores, que o Presidente da República está disposto se as Oposições permanecerem da forma em que se encontram a retirar da apreciação do Congresso Nacional a mensagem que para aqui enviou.

A verdade, é que a ausência de credibilidade, que a ausência de confiabilidade neste Governo ganhou hoje foros nacionais. E não seria aqui que iríamos timbrar alguma confiança, algum crédito às atitudes deste Governo, que hoje afirma, para desafirmar amanhã, que hoje diz, para desdizer amanhã. E não seria até surpresa que a emenda aqui enviada, naquele momento célebre em que viveu este Congresso Nacional, tenha sido, tão só, uma atitude para melhorar o ambiente, diminuir a atenção e engodar uma proposta de negociação e que, agora, diante dos fatos que aí estão, fosse ela retirada e ficasse o Congresso Nacional sem esse instrumento. Pode até o Congresso ficar sem esse instrumento; parece-me que o que não pode é o Congresso Nacional ficar sem ter uma posição. O que não pode é ficarmos sem ter uma atuação em busca dessa solução.

Mas, na verdade, minha presença, hoje, na tribuna, é para reafirmar o que disse há alguns dias. Nós estamos revivendo o impasse — é só o impasse e mais o impasse. E aí está, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o grande impasse político.

O Sr. Almir Pinto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^e, nobre Senador.

O Sr. Almir Pinto — Nobre Senador Enéas Faria, tenho a impressão de que essa emenda à Constituição Federal, encaminhada ao Congresso Nacional por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, é uma emenda bem pensada. Não foi coisa de inopino. O que acontece é exatamente isto: vimos aquela azáfama muito grande no Congresso, em busca da apresentação de emendas à matéria principal. Muitas delas não têm nenhuma correlação com a matéria principal. Como nós sabemos, e é regimental, qualquer emenda deverá ter correlação com a matéria principal. Às vezes, o Presidente conversa com alguns de seus correligionários e dá-se a entender, digamos assim, uma coisa que ele tem *in pecto*. Em relação a sua emenda, se por acaso for muito tumultuada, e sem qualquer chance de aprovação pelo Congresso Nacional e acredito, jamais será aprovada sem um entendimento entre o PDS e PMDB — essa é que é a verdade — face a exigência dos 2/3, pensa o Presidente mandar retirá-la. Este *quorum* só teremos se unidos estiverem os dois grandes partidos: Governo e Oposição, isto é, o PMDB. Então, talvez diante disso, pode ser que Sua Excelência, em conversa muito íntima, tenha aventado ao Senador, tal hipótese, contando Sua Excelência com os canais mais competentes para divulgar: o Sr. Carlos Átila, por exemplo, que é o homem que divulga o pensamento do Senhor Presidente da República; e o Ministro da Casa Civil.

Agradeço a V. Ex^e

O SR. ENÉAS FARIA — Eminent Senador Almir Pinto, recolho, evidentemente, o seu aparte procurando ver nas suas palavras o ensinamento que sua vivência e o seu conhecimento político podem traçar como roteiro para todos nós. Entretanto, não quero entrar no mérito dessa questão, e nem seria eu quem iria, sem antes ouvir a palavra do eminente Senador, colega de Bancada de V. Ex^e, desautorizar o eminente Senador Carlos Alberto. Quem sabe, talvez um dia possa S. Ex^e vir aqui reafirmar ou desmitir, ou não confirmar o que hoje a imprensa retrata como palavras suas, ditas ontem, após entrevista com o Presidente da República.

Tem razão V. Ex^e, a emenda do Governo é bem pensada, bem elaborada, ela foi efetivamente bem trançada, porque o que se discutia, o que se discute, o que se quer é uma solução para o problema político institucional brasileiro, e ela veio abrangendo "n" setores da atividade nacional. Ora, eminente Senador, quem se propõe, num bom viveiro, a criar coelhos, vai conhecer, evidentemente, uma alta proliferação. É o que nós estamos assistindo: uma Constituição que não é Constituição, uma Constituição que é um ajuntamento, que é um recolher de retalhos, de idéias, ou de imposições, vista ao longo do tempo. Só poderia colher no Congresso Nacional o que colheu: um volume espetacular de subemendas, procurando cada um escrever, conforme o seu entendimento, alguma coisa nesta Carta. Na verdade, o que nós vimos é que se fugiu, em grande parte, do fulcro central da questão, e temos aí subemendas tratando e todas as questões possíveis e imagináveis.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Com prazer.

O Sr. Gastão Müller — Senador, eu queria ilustrar o aparte do Senador Almir Pinto. S. Ex^e se esqueceu, é natural, e eu vou adiantar aqui, para responder a crítica ao volume de subemendas, parte do discurso que eu irei fazer dentro em pouco como Líder do PMDB, sobre uma emenda aprovada, aliás de um eminente correligionário de S. Ex^e do Ceará, Marcelo Linhares. Digo assim no discurso que farei logo a seguir:

"Além disso — referindo-me a esta questão de emendas — temos o precedente da Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, quando foi apresentada e aprovada uma subemenda sobre serventia (os atuais arts. 206, 207 e 208 da Constituição) que era a herança dos cartórios, familiarmente, de pai para filho, todo mundo sabe o que foi isso, e que não era nem de longe objeto da emenda original do Governo. E foi aprovada."

O SR. ENÉAS FARIA — E não tenho dúvidas, que se se trabalhar até o final, nesta emenda do Governo, nós teremos no seu bojo, aprovado tantas coisas dessa natureza.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Enéas Faria, neste instante de turbulência política, é necessário que o bom senso e o equilíbrio prevaleçam nos instantes dos entendimentos, a fim de que percorra o caminho normal do consenso. Pelo que aprendi, da entrevista dada ontem pelo nobre Senador Carlos Alberto, o Senhor Presidente da República tem sido coerente. Desde o discurso dele anunciando a remessa desta proposta ao Congresso, antes da votação da Emenda Dante de Oliveira, ele diz que dois itens desta proposta são inegociáveis...

O SR. ENÉAS FARIA — Permite-me interromper: o que vamos negociar? A questão do Ministério Público?

O aborto? As terras de marinha? O momento não é este, a questão não é esta...

O que temos que decidir e sobre o que temos que negociar, se é que vamos negociar, reside exatamente nesses dois pontos.

O Sr. Passos Pôrto — O Governo acha que negociou no instante em que ele, primeiro, já propôs a eleição direta para a Presidência da República.

O SR. ENÉAS FARIA — O que não retira da Nação o direito de propor a eleição direta agora!

O Sr. Passos Pôrto — Foi assim, nobre Senador Enéas Faria, que se fez a eleição direta para governador. Para a eleição direta para governador havia uma proposta do nobre Senador Franco Montoro, da qual fui até relator, e o choque e entrechoque dos interesses que eram unâmines em favor da eleição direta, foi a negativa nossa na proposta de eleição direta e imediata para governador que suscitou a promessa e depois o cumprimento dessa promessa pelo Senhor Presidente da República, que enviaria ao Congresso uma emenda restabelecendo a eleição direta para governador. Veja V. Ex^e que o modelo, a forma pela qual se está fazendo a redemocratização do País é inédita. Em todos os países, do período ditatorial para a redemocratização passa-se através do entrechoque de paixões populares, através de uma assembléia constituinte, eleição do presidente, dos governantes, e se restabelece, então, o equilíbrio institucional. No Brasil, talvez até pela nossa tradição, pela nossa índole, o processo tem sido de uma maneira gradual, vem se arrastando ao longo do Governo Geisel e do Governo Figueiredo, e acha o sistema de poder que a eleição do próximo Presidente tem que ser indireta, e já restabeleceu até um prazo mínimo de 4 anos, apesar das propostas apresentadas de mandato tampão de dois anos e a muito mais desastrosa do meu ilustre correligionário e amigo, Senador Aderbal Jurema, de três anos, como se isso fosse uma mercadoria que tivesse em balcão para se negociar mais dias ou menos dias. Creio que é em torno deste núcleo de decisão que se tem de trabalhar, tanto no sentido de fazer as outras reformulações constitucionais que são importantes e que estão no bojo das 205 subemendas apresentadas, que elas também são importantes, são elas talvez os instrumentos que fazem com que o poder no Brasil seja um poder discricionário e centralizador porque há uma idéia vaga, sobretudo transmitida à sociedade, de que só a eleição do Presidente da República por via direta redemocratiza o País. Veja V. Ex^e o ledo engano: faz-se um Presidente da República por via direta, com os instrumentos institucionais e constitucionais que estão aí, e nós estaremos elegendo, por via direta, um ditador. Aí está o equívoco das Oposições.

O SR. ENÉAS FARIA — Não concordo com a tese de V. Ex^e, mas vou continuar a ouvi-lo.

O Sr. Passos Pôrto — Então eu encerro o aparte.

O SR. ENÉAS FARIA — Não, eu continuo a ouvir V. Ex^e.

O Sr. Passos Pôrto — Tenho muita honra de lhe dar o meu pensamento e creio que em torno dele devemos trabalhar, porque nem a intransigência das oposições levará a coisa alguma, nem a intransigência evidentemente do Governo. É em torno deste núcleo de inegociações de uma parte e de inegociações de outra, que se tem de chegar a uma situação de meio termo, que se resolva parcialmente o problema e, ao longo dos anos, iremos conquistando o processo de redemocratização com mais segurança. É o meu pensamento.

O SR. ENÉAS FARIA — Eminent Senador Passos Pôrto, imagino, penso e até tenho certeza, que a sociedade brasileira está madura suficiente para deter nas suas

mãos o comando e a construção de sua própria vida. A Nação brasileira já não precisa, se é que um dia precisou, de tutor; não precisa mais hoje de voz de comando e de ordem unida; ela sabe e saberá marchar sozinha em busca do seu grande destino, destino que ela haverá de construir no momento em que ela puder se autodeterminar. O que não se pode mais Senador, o que a sociedade, o que a Nação está rejeitando são essas contínuas ordenações do reino. Isso já não comporta mais, já não se importa mais.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Ouço V. Ex^e

O Sr. José Fragelli — É um rápido aparte. Tenho sempre muito respeito pela opinião do nobre Senador Passos Pôrto, e admiração, porque S. Ex^e se tem revelado um dos melhores observadores das coisas políticas do País, mas, desta feita, acho que S. Ex^e, quando disse que de acordo com os nossos hábitos, nossos costumes, nossa índole, estamos procurando fazer a abertura democrática de uma maneira lenta, gradual, eu me permitiria lembrar que essa não é a tradição da nossa vida política. Todas as outras vezes, Srs. Senadores em 1981, do Império para a República, em 33 e 34, e, mesmo depois, em 45, saindo de ditaduras, não houve essa abertura gradual, essa abertura a conta-gotas; houve a abertura total. Passamos logo para aquilo que V. Ex^e disse, passamos de uma ditadura para a convocação de uma Constituinte, eleição direta em todos os níveis, quer na Federação, nos Estados e nos Municípios. Esta é a primeira vez. E por que é a primeira vez? O nobre orador empregou um termo muito adequado, que não tenho ouvido. Nós não podemos mas aceitar essas Ordenações do reino porque realmente essa ditadura que af age com absolutismo total. São verdadeiras Ordenações de um reinado militar que não quer terminar. É a agonia muito lenta, sobretudo para a Nação angustiosa e cheia de sacrifícios, de uma ditadura militar que, pela primeira vez, se impôs a este País. Contra, aliás, as tradições propriamente militares porque os militares sempre exerceram na vida nacional o famoso Poder Moderador. É a primeira vez que os militares empolgaram o poder. E como muitas vezes tive ocasião de dizer, até foi a primeira vez, na história, que os militares puniram militares, cassando-os, tirando patentes através de uma série de atos como esse. O que temos aí, Ex^e? Na verdade, apenas um pequeno grupo militar que se empoleirou no poder e não quer deixá-lo. O que acho lamentável, permita-me dizer, é que os políticos do PDS, do Governo, não tomam uma atitude para acabar com isso, não tomam uma atitude definida e definitiva porque podiam tomar, por exemplo, agora. Poderiam tomar uma atitude que acabasse de vez com essa ditadura de um pequeno grupo militar encastelado no Planalto. A verdade é esta. De sorte que essa abertura gradual é contra toda a História Política e, vamos dizer, Político-militar do Brasil. O Poder Moderador, que os militares exercem tantas vezes e quase sempre, seja dito isso, em abono dos militares, em detrimento dos políticos civis, esse Poder Moderador eles exerceram várias vezes por instigação de agremiações políticas e de políticos, que os chamaram a primeira cena da ribalta nacional. Essa que é a verdade. De modo que acabamos de ver uma ditadura muito mais forte — desculpe estar dando este aparte tão longo — mas, uma ditadura como a da Argentina fez uma transição tão rápida, sem essa agoniante abertura democrática desse pequeno grupo militar que não representa as Forças Armadas, nem o Exército que se encastelou no Planalto. Era o que queria dizer a V. Ex^e.

O SR. ENÉAS FARIA — Agradeço, eminentes Senador José Fragelli, o seu aparte que muito enobrece a minha modesta passagem hoje pela tribuna.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Já concederei. Só queria dizer, eminentes Senador José Fragelli, que nós já não nos iludimos mais, a Nação não se ilude mais. Caberia, quem sabe, às forças políticas civis agrupadas no PDS não mais acreditar que o que se está propondo é uma distensão, é uma caminhada, qualquer coisa lenta, gradual, demorada, quase parando, em busca de uma democracia porque assim jamais haveremos de conquistá-la. O que existe, na verdade, é que um grupo tomou conta do poder há vinte anos neste País. Até hoje o pacto que os levou ao poder se manteve monolítico e, de repente, rachou, quebrou. Está difícil de juntar as peças. O pacto está rompido. Ex-Presidentes criticam Presidentes, Presidente critica ex-Presidentes, Ministros se engalfinham, forças políticas, econômicas, interesses outros estão em colisão, em choque. Está difícil de recompor isto. O que se quer, não é lenta e gradualmente buscar a democracia, o que se quer é ganhar um sobretempo, é um espaço, um pouco mais de oxigênio para tentar recompor o vaso quebrado, é tentar recompor o pacto rompido; é um pouco mais de tempo para tentar fazer com que essas forças consigam se reagrupar, se reasentar, se repor os interesses e aí, quem sabe, mais vinte anos de poder discricionário, como o que estamos vivendo até hoje.

Ouço V. Ex^e, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Enéas Faria, gostaria de falar agora ao Senador José Fragelli defendendo a minha tese de que o processo de democratização no Brasil sempre foi lento e gradual. Ele começou realmente no dia da Independência. O ato da Independência no Brasil foi gradual e lento. Ele se desenvolveu ao longo do Império. Veio a Regência, depois a Proclamação, com um processo de democratização lento. Veio o golpe de 15 de novembro de 1889, quando as Forças Armadas proclamaram a República e, a partir daí, começou o processo lento de democratização com o Governo de Floriano Peixoto forte. Após vieram os governos das oligarquias federalistas, através dos anos. Em 1926, para democratizar mais o poder, fez-se o Ato Adicional, no Governo de Arthur Bernardes. Veio o golpe de 1930; 1945, foi também um pacto de democratização lento. O Presidente Dutra governou ditatorialmente, com decretos leis até à Promulgação da Constituição. Veio a Constituição não adaptada à realidade brasileira e os fatos que culminaram na renúncia de Jânio. A posse de João Goulart com um golpe, se instituindo no Brasil o sistema parlamentar de Governo, feito por este Congresso. Sem autorização mudou-se o sistema de Governo. Depois, através de uma legislação ordinária, fez-se um plebiscito no Brasil. Voltou o sistema presidencial de governo e as incompreensões que culminaram na Revolução de 31 de março. Então, vê V. Ex^e que o processo realmente não iniciou em 1964, ele veio de uma maneira gradual há mais de um século. Aí volta a minha tese. Não é a eleição direta do Presidente da República que vai restabelecer a democracia no Brasil. O Brasil será um país democrático se tirarmos esses componentes de poder que estão no texto constitucional, que estão na legislação ordinária, que fazem com que os Presidentes sejam os grandes ditadores. É este o meu pensamento. Quer dizer, não vale só o fato da eleição do Presidente da República. Eu temi, confesso, e vou revelar agora, que se a Emenda Dente de Oliveira tivesse sido aprovada, nós estariam passando instantes de instabilidade política da maior gravidade porque o País não estava preparado para a eleição direta do Presidente.

O SR. ENÉAS FARIA — O País estava e está. Pode ser que alguns interessados contrariados não estejam.

O Sr. Passos Pôrto — Não são interesses contrariados. É preciso que se arrume a casa, creio eu, através dessas providências.

O Sr. José Fragelli — Que anos de arrumação?

O Sr. Passos Pôrto — Arrumar a casa no sentido institucional para que se possa fazer a eleição do Presidente.

O SR. ENÉAS FARIA — Nem a constituinte querem, eminentes Senador. Como iremos arrumar?

O Sr. Passos Pôrto — Arrumar no sentido de democratizar o poder.

O SR. ENÉAS FARIA — Tudo isto significa o que acabei de dizer. Ou seja, é dar um pouco mais de tempo para arrumar a casa para, aqueles que moram nela, continuarem nela morando.

O Sr. Passos Pôrto — Vou dar um depoimento que não deveria dar porque vejo como o Senador Hélio Gueiros está rindo, olhando para mim. Nós dois e o Governador do Pará conversamos muito no dia da votação da Emenda Dente de Oliveira, S. Ex^e me dizendo que não tem condições de governar o Pará com essa estrutura que está aí. Não é só a estrutura do poder central, é o próprio sistema jurídico-administrativo.

O Sr. José Fragelli — Mas é evidente que não vai poder.

O SR. ENÉAS FARIA — Governador algum fará. O Pará me parece que tem outros problemas.

O Sr. Hélio Gueiros — Que os outros não têm!

O Sr. Passos Pôrto — Então, se ele tem problemas que os outros não têm, é preciso que se estabeleça, primeiro, o federalismo democrático, isto que é fundamental, e não a eleição do Presidente da República "Diretas já", não é ela que vai resolver o problema político-institucional brasileiro.

O SR. ENÉAS FARIA — Senador Passos Pôrto, V. Ex^e não vê a solução começar pelas "Diretas já", e acredita que o Colégio Eleitoral possa ser a solução.

Eu me permito discordar de V. Ex^e não vejo solução via Colégio Eleitoral, vejo solução a partir da eleição "Direta e já" porque ela pode ser o caminho que fará com que nos encontremos todos, af sim, na grande conciliação nacional, no grande trabalho de reerguimento dessa Pátria, no grande esforço de reconstrução deste Brasil.

O Sr. Helvídio Nunes — V. Ex^e me honra com um aparte?

O SR. ENÉAS FARIA — Ouço V. Ex^e

O Sr. Helvídio Nunes — Eminente Senador Enéas Faria, há uns dois anos, aproximadamente, pronunciei aqui no Senado um discurso sobre o Líder, e, dentro de mais alguns, irei pronunciar um discurso sobre o boato. O boato é uma das coisas mais importantes, mais significativas que existem neste País. Veja V. Ex^e que todos, de uma maneira geral, os que procuram o Presidente e conversam com ele, contam uma história, dão uma versão. E toda a vez que o Presidente deseja falar à Nação ocupa uma cadeia de rádio e externa francamente o seu pensamento.

O SR. ENÉAS FARIA — E quando o Presidente fala também é difícil de entender, porque em seguida ele desdiz o que disse.

O Sr. Helvídio Nunes — Não, eminentes Senador, eu não sou contra o boato. Eu acho que o boato é até certo ponto necessário, é uma válvula de escape. E acho que nós devemos exaltar o boato. Porque, sem o boato, o que seria dos políticos, dos jornalistas que fazem rádio, televisão e jornal? O que seria de todos nós? É preciso que haja o boato e é preciso que existindo o boato surjam os comentários. Como V. Ex^e está agora fazendo desta tribuna, coadjuvado principalmente pelos Senadores José Fragelli e Passos Pôrto, e que, com eloquência de V. Ex^e

e com o tempo igual ao que V. Ex^o já usou da tribuna, também externarem as suas opiniões, externaram os seus pensamentos e fixaram as suas posições. Isso é muito importante. Salve o boato, eminent Senador Enéas Faria!

O SR. ENÉAS FARIA — Sabe V. Ex^o, nobre Senador Helvídio Nunes, o respeito que lhe dedico e que tenho reiteradamente testemunhado, porque vejo no seu trabalho, no seu esforço, na sua dedicação uma das grandes colaborações que este Senado da República já contou e ainda conta.

Agora, nobre Senador, não me abalançaria a afirmar que o eminent Senador ausente, Senador Carlos Alberto seja um boateiro e um mentiroso. E menos ainda me abalançaria a dizer que a nossa imprensa, que a boa imprensa viva de boato. Não, a imprensa vive é de dedução, de especulação legítima e de trabalho em cima dos fatos que estão acontecendo ou que não aconteceram.

está aí o grande impasse político: a vontade expressa da nação brasileira rejeitada pelo grupo que governa o País. A vontade soberana do povo colocada nas ruas. A vontade suserana do governo sujeitando aos que querem como servos que pretendem manter presos à terra, às máquinas, aos escritórios. Como unidades produtivas sem direito a voz e voto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Permito-me interromper V. Ex^o para comunicar-lhe que o seu tempo está esgotado. Peço a V. Ex^o que conclua o seu pronunciamento.

O SR. ENÉAS FARIA — Sr. Presidente, eu fui profundamente homenageado hoje pelos apartes que recebi e pelos debates paralelos que ocorreram e que, se esgotou meu tempo, mais do que qualquer coisa fez com que eu pudesse melhor me informar, pudesse me ilustrar, pudesse conhecer.

Se V. Ex^o me conceder mais alguns minutos, eu coloaria as questões que hoje trouxe à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — V. Ex^o pode prosseguir no seu discurso e concluir suas considerações, mas peço que não permita mais apartes.

Está aí a sociedade civil consciente, mobilizando, organizando e educando a gente brasileira.

Num espetáculo cívico que orgulha os brasileiros. E ofende os mandarins da República unitária.

Estão aí os partidos políticos, mal-nascidos, mal-projetados, mal-libertos. Buscando a legitimização política pela identificação com os anseios nacionais. Estão procurando negociar caminhos que conduzam à salvação nacional. Ao reencontro da nação consigo mesma. Por via de seus direitos essenciais.

Estão aí os brasileiros querendo exercer a cidadania. Patriotas, cheios de fé e conscientes do destino nacional. Dando lições de trabalho, amor e sacrifício para a causa comum: o Brasil. Firmes, porém, na grandiosa convicção de que neles a pátria começa. Com eles ela se desenvolve. E para eles ela existe.

Este é o povo brasileiro.

Ninguém é mais patriota do que o povo brasileiro. Ninguém tem feito maior esforço para desenvolver o país do que o próprio povo.

Ninguém tem mais discernimento político do que o próprio povo. O povo quer e exige os seus direitos.

Temos o povo, falta o governo nacional. Os partidos políticos compreendem o momento, a conjuntura política, a grande crise nacional. O espírito da História passa pelo Congresso Nacional. O povo comprehende, sente que estão em jogo questões decisivas da nacionalidade. Sua própria existência como entidade espiritual, como alma de 130 milhões de bocas.

Compreenderá o governo? Ou pensará que ele é a nação? Que as 130 milhões de almas são mortas, sem alento. E precisam do sopro da ordem unida, da voz de

comando, das ordenações e prescrições com que vêm sendo amortalhadas?

Apesar de tudo, no entanto, o governo deseja, quer a conciliação nacional?

Quer negociar com as lideranças políticas, com os representantes da sociedade civil um acordo nacional? Para a pacificação? É o que nos está sendo comunicado. É o que dizem os porta-vozes do Governo.

Até agora, porém, não temos à prova, o testemunho sincero de que o governo comprehende a hora, a oportunidade na dimensão da grande crise.

O Governo tem mostrado apenas que aceita, que admite interlocutores fora do círculo palaciano. Que os convoca no Congresso Nacional.

Diz à Nação angustiada que deseja dialogar, deseja conversar, trocar pontos de vista. Deseja receber contribuições para o projeto de reconstrução da democracia.

Mas diz tudo isso à Nação, procurando captar a simpatia da concórdia, o beneplácito da transigência, o apoio da comunhão nacional. Tenta socavar as forças da grande corrente nacional que move e tempeira as oposições. E diz a estas, a seus partidos políticos que só aceita o diálogo e o entendimento permanecendo com o poder centralizado, com a força das decisões nacionais.

Estabelece que as soluções para a crise e as soluções para a redemocratização implicam a manutenção do grupo no poder. Implicam a regra da sucessão por via de parentela no grupo dominante.

Sairá o rei, ficará o príncipe.

Este povo que vem sofrendo toda as violências. Ele que não cometeu nenhuma, exceto exasperar-se talvez após a espera de trens que lhe cortam o ponto no trabalho.

Este povo ordeiro, paciente, dá sinais de aguçada inquietação. De irritação crescente. Farto do esbulho, da mistificação política, de castigos e ameaças.

Este povo está dizendo nas ruas que o Governo é o desgoverno nacional, que este Governo mau, deletério, incapaz, já nem mesmo governa a Nação. Porque agora vêm de fora as ordenações e as prescrições; e logo virá o cerrar-fileiras no grande círculo nacional.

Este povo quer mudar o Governo, quer mudar as políticas, quer mudar as decisões. Não aceita continuar. Não aceita o rei, o príncipe, a linhagem sucessória do reino. As reinações são ilegítimas!

O povo fala uma língua. O Palácio, outra. E nem mesmo nós os partidos políticos — que nos estamos legitimando a cada relação renovadora com o eleitorado nacional — temos o direito de falar e agir sem consultar constantemente a fonte da legitimidade, a fonte da vontade nacional. Imagine-se, então, em nome do que fala o governo atual!...

E pretende nos atrair para um acordo! Acordo em nome do quê? Em nome do povo. É o que entendemos. Queremos representar o povo. E o governo representa o quê? Algum país, alguma nação além-fronteiras?

A negociação é necessária. Entre a nação, suas representações políticas, entre as parcelas nacionais. Partes legitimamente constituídas, os partidos e as lideranças da sociedade, procuraram e encontraram os caminhos da recuperação nacional.

Mas deverão os partidos políticos se apresentar em Brasília para ouvir condições que o governo apresenta e impõe? Seria ouvir os termos da capitulação nacional perante o grupo no governo. Pois não têm sido essas propostas e arreganhos o que nos apresentam em nome da conciliação nacional?

Acossado pelo povo que o destitui, moralmente; que lhe cobra a ilegitimidade, o governo fala de sua força e exibe o diploma constitucional que ele mesmo impôs à Nação, como o instrumento jurídico de seus direitos. Direitos usurpados.

Negociação nacional sim. Entre os partidos políticos. Conciliação nacional sim. Entre as frações, as parcelas nacionais e seus partidos políticos.

E não é esse diploma usurpado que os príncipes estão exibindo para dizer que têm o direito à sucessão por linhagem? Por hereditariedade?

Lamentavelmente, estamos vendo também aqueles que pedem para o povo silenciar, para o povo deixar de manifestar-se porque o rei está tonto e se aborrece com o povo nas ruas. Porque o rei se sente constrangido com o povo nas ruas. Porque o povo está coagindo o jogo dos interesses dos pequenos grupos.

O pensamento popular, a vontade expressa da nação se tornou uma ameaça às instituições nacionais. A manifestação popular é agora, essencialmente subversiva, opressiva, perigosa.

Para superar o grande impasse nacional não basta o governo convocar a adesão do Congresso a suas fórmulas. Não basta os partidos políticos dialogarem. É preciso estabelecer o que é negociável no interesse da nação.

O que para o governo é negociável nós já sabemos há muito tempo. E agora ele reafirma: é a substituição do rei por um príncipe. Qualquer um, desde que seja da família real.

A eleição direta e imediata do magistrado que vai coordenar os esforços para a salvação nacional é inegociável! A convocação de uma Assembléa Nacional Constituinte até 1986 é igualmente inegociável. Não somos nós que estamos impondo. É o povo que se manifesta e assim deseja.

O vento da história que baseja o Congresso Nacional vem das ruas, das praças, das associações, dos sindicatos, das fábricas, dos escritórios. Mais do que o voto que legitima e o diploma que legaliza, a vontade viva do povo, o espírito de brasiliade delega a nós a responsabilidade de descobrir os caminhos da democracia. Redescobrir a verdade da democracia representativa. E é também um não, retumbante às chicanas constitucionais: ao colégio eleitoral e à linhagem sucessória do reino.

E estamos vendo que não foi suficiente. Que a mensagem popular não chegou aos ouvidos do rei e dos príncipes.

Por isso considero fundamental que o povo permaneça em vigília: nos sindicatos, nas suas associações de classe, nas empresas e volte às ruas e praças; na hora precisa. Quanto a nós, façamos a nítida separação entre negociação de partidos — (seja ou não este governo fração administrativa do PDS e esta, então, é apenas uma questão doméstica — *pro domo sua*), que é o que devemos e podemos fazer: o entendimento para a salvação nacional. Ali onde a incompetência do governo gerou a dívida social iniqua, a dívida financeira asfixiante, o desgoverno nacional. É o Congresso Nacional que deve equacionar e resolver.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller, que falará pela Liderança.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tem sido objeto de apreensão — e quero falar aqui entre parênteses, não acredito que seja boato — as notícias divulgadas pela imprensa que serão julgadas *impertinentes* as subemendas apresentadas à Emendas Figueiredo que não tratem de dispositivo constante da proposta cida.

Essa atitude fere frontalmente o Regimento Comum e a Constituição, uma vez que se exige o quorum qualificado de 1/3 de apoio dos membros do Senado e da Câmara para apresentação da subemenda.

Com esse quorum permite-se a apresentação de Proposta de Emenda Constitucional sobre qualquer dispositivo integrante da Constituição, excetuado o "que objetiva a abolir a Federação ou a República".

Como, Sr. Presidente, se tenta impedir, que, com este mesmo apoio, seja uma subemenda recusada "in

limine", com o argumento de **impertinência**, porque o dispositivo subemendado não constou da proposta original? Permite-se, portanto, com esse **quorum**, o ato maior, que é a apresentação de qualquer proposta, aos membros do Congresso e não vão ser estudadas pelo menos as subemendas a uma proposta (Emenda Figueiredo) que poderiam ser definidas como um ato menor?

Não existe amparo regimental para essa tentativa de entrave às negociações, se vão acontecer, de fato, essas negociações, porque eu acho — tenho o direito de achar — que se há o objetivo de se negociar, a negociação tem que se iniciar pela Emenda Figueiredo e da subemenda apresentada pelo PMDB, paralelamente, ou juntamente, com o grupo pró-diretas, do PDS. Estes seriam os dois documentos basilares para se iniciar a negociação de fato, se se deseja essa tão falada negociação.

Além disso, temos o precedente da Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, quando foi apresentada e aprovada uma subemenda sobre serventias (os atuais arts. 206, 207 e 208 da Constituição) e que não era, nem de longe, objeto da emenda original do Governo.

É a célebre emenda que beneficiou os donos de cartório, dando-lhes o direito de transferir, uma sucessão familiar, os cartórios deste País. Foi a subemenda, repito, aqui apresentada pelo eminentíssimo Deputado Marcelo Linhares e que constou da Emenda Constitucional nº 22, a qual não tinha nada a ver com a Emenda Constitucional nº 22. Quer dizer, essa impertinência é impertinência designar-se como fato novo apresentar-se uma subemenda a uma emenda constitucional.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Ouço, com muita atenção, o eminentíssimo Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Gastão Müller, quero solidarizar-me com V. Ex^e. Eu também entendo que quando a emenda da proposta do Presidente da República diz que altera, acrescenta e suprime artigos da Constituição Federal, e se a emenda movimenta, desde o preâmbulo da Constituição até o reordenamento de diversos artigos do texto Constitucional, quando retifica, quando reajusta, quando transfere dispositivos que estão no corpo da Constituição para disposições transitórias, eu creio que toda subemenda é pertinente. Aliás, era a tese que eu iria defender na Comissão Mista, porque eu mesmo sou autor de três, e das três, dentro do critério do nobre Senador Aderbal Jurema que foi quem declarou isto, só uma se salvava. Eu acho, aliás, eu tenho dito sempre que esta é a oportunidade de uma miniconstituinte, de uma reformulação geral do texto constitucional, quando se aproveitaria e se faria, então o processo de redemocratização, através dessas modificações. Quero trazer minha solidariedade ao oportuno discurso de V. Ex^e.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Parabéns a V. Ex^e porque além de outras qualidades que V. Ex^e possui, mostra mais uma, a coerência, porque eu vou citar aqui que V. Ex^e aceitou, como relator da chamada, hoje, nacionalmente, Emenda Passos Pôrto, que lhe deu um nome mais nacional do que já era, V. Ex^e aceitou a subemenda. Eu vou dizer isto no meu discurso. Continuo, Sr. Presidente:

Emendas à Constituição Nós 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, de 1984, versando sobre matéria constante da Proposta de Emenda à Constituição do Governo, determinou que todas fossem anexas e tramitassem em conjunto.

Deve-se, ainda, acrescentar que das propostas anexas, algumas delas não incidem, parcial e totalmente, sobre dispositivos constantes da mensagem presidencial, a saber:

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Com muito prazer, ouço o aparte do nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Líder Gastão Müller, V. Ex^e fala na sucessão familiar dos cartórios e eu diria que é uma decorrência do pecúlio castrense em que se transformou a sucessão presidencial no Brasil. E a lado da censura aí, acre, que o Presidente da República faz à legítima iniciativa dos parlamentares no que pertine à competência que possuímos para apresentarmos emendas à Constituição, ou subemendas à Emenda do Governo, o Chefe do Governo ameaça, segundo a mesma fonte, retirar a emenda que mandou ao Congresso Nacional. Imagine V. Ex^e a que ponto o Congresso Nacional, dominado pelo Poder Executivo, chegou em nosso País. Ele age, faz ou deixa de fazer alguma coisa não em virtude de lei, mas em virtude do capricho, do mau ou do bom humor do Palácio do Planalto. E eu, nobre Senador Gastão Müller, pelo que andei lendo nos jornais, pelo que andei estudando, da parte de especialistas do maior renome em ciência política, em direito constitucional, em estratégia política, eu estou me aproximando de uma conclusão um pouco retardada, que se resume em admitir, já nesta altura, que o Presidente da República esteja exatamente usando do atual momento de insegurança nacional para instilar a balbúrdia completa, também no Congresso, como derramamento da balbúrdia que já transborda do Palácio do Planalto. E não será surpresa, nobre Líder Gastão Müller, se quando a emenda estiver em pauta para votação, o Presidente da República retirá-la do Congresso Nacional, sacando, assim, a esteira, o tapete em que tenuamente ainda se assenta o Congresso, criando as condições reais — porque as condições subjetivas já existem — criando as condições objetivas para que ele próprio, através de um golpe, ou coisa que o equivalha, possa prolongar o seu próprio mandato. Este é o novo risco, Senador Gastão Müller, que a Nação passou a viver em decorrência, agora, da irresponsabilidade constituinte do poder ilegítimo, que é o poder instalado no Palácio do Planalto.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigado, Senador Fábio Lucena. Eu queria chamar a atenção de V. Ex^e, que é um homem erudito, para os cacoetes nossos, cacoetes brasileiros. Por exemplo: nossa República surgiu sob a égide da república americana, dos Estados Unidos da América do Norte. V. Ex^e sabe tanto quanto eu que o Presidente da República dos Estados Unidos tem um *status imperial*. O Presidente dos Estados Unidos é tratado verdadeiramente como um imperador, um rei. E o Brasil, principalmente a partir de 64, deu a característica ao nosso Presidente da República, seja quem for, de um imperadorzinho. Então, o nosso companheiro, o nosso colega diz, com muita preocupação, que o Presidente está irritado por causa das emendas. E, dai? Ele está irritado? É um direito que ele tem de ficar irritado. E nós ficamos irritados quando ele também não aceita diálogo em torno de assuntos que ele considera fechados. Como pode haver diálogo se ele fecha questão sobre dois pontos que nós consideramos vitais? Esse negócio de irritação do Presidente não nos aborrece, não nos preocupa. É um direito que ele tem de irritar-se. Ele, em 1985, a partir de março, estará em Nogueira. Não será imperador toda a vida. De modo que a irritação dele não nos interessa. O que nos preocupa é o interesse do Brasil e do povo brasileiro.

Mas, prosseguindo. Deve-se ainda, acrescentar que das propostas anexas, algumas delas não incidem parcial ou totalmente, sobre dispositivos constantes da mensagem presidencial, a saber:

1) Proposta de Emenda Constitucional nº 14, de 1984. "Altera a redação das alíneas 'b', 'c' e 'd' do § 1º do art. 151." A proposta do Governo altera as alíneas "a" e "b" do art. 151. Então, foi aceito anexado.

2) Proposta de Emenda Constitucional nº 17, de 1984. "Altera a redação dos arts. 21, 55 e 57 da Constituição." A proposta do Governo não discute o art. 21 em seu item I, os §§ 1º e 2º do art. 55 e o art. 57 em seu § 2º.

3) Proposta de Emenda Constitucional nº 19, de 1984. "Revoga a alínea 'b' do § 1º do art. 15, o item VII do art. 81 e o item III do art. 89, dando nova redação ao § único do art. 89." A proposta do Governo omite a alínea "b" do art. 15 e não se manifesta sobre os arts. 81 e 89 da Constituição.

4) Proposta de emenda à Constituição nº 21, de 1984. Altera a redação da alínea "c" do § 1º do art. 151 da Constituição. A proposta do Governo altera somente as alíneas "a" e "b" do art. 151.

5) Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1984. Acrescenta § único ao art. 30 da Constituição. A proposta do Governo não estuda o art. 30.

6) Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 1984. Dá nova redação ao art. 46 da Constituição. A proposta do Governo não estuda nem levemente o art. 46.

Convém, finalmente, salientar que o relator, a presidente da Comissão e ela em si, não têm poderes para rejeitar, aprovar, apresentar subemenda, julgar impertinente qualquer Subemenda apresentada, a uma Proposta, uma vez que a sua composição de 11 Senadores e 11 Deputados não eferece, em nenhuma hipótese o **quorum** de deliberar sobre a mesma, que possui o apoio de 1/3 dos membros do Senado e da Câmara. A Comissão tem poderes limitados numa Proposta de Emenda à Constituição, ou seja, de apenas sugerir a aprovação ou a rejeição das proposições sujeitas ao seu exame. Acho eu que para se apresentar qualquer subemenda ainda, que seja substitutiva, ela necessitará do apoio de 1/3 do Senado e da Câmara.

E, aqui, vem a citação, para a qual peço a atenção do Senador Passos Pôrto.

Baseando-se nesta doutrina, o senhor Senador Passos Pôrto, na sessão conjunta do Congresso Nacional de 23 de novembro de 1983, ofereceu brilhante parecer oral, em nome da Comissão Mista, concluindo pela apresentação de um substitutivo, apoiado por 1/3 dos membros do Senado e da Câmara, sobre as Propostas de Emenda à Constituição 22, de 1983, originando-se na Emenda Constitucional nº 23, que ficou com o nome Emenda Passos Pôrto, promulgada em 1º de dezembro de 1983, que buscou uma nova distribuição da receita tributária nacional, para melhor atender aos Estados e Municípios.

Dou, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Gastão Müller V. Ex^e está fazendo uma excelente exposição, bem fundamentada juridicamente sobre a impertinência do Senhor Presidente da República, entendendo que essas subemendas não podem ser apresentadas ao projeto de Sua Excelência. Sua Excelência deveria limitar-se a dar opinião sobre cavalaria e outras coisas. Sua Excelência não deveria entrar nesse terreno do Direito Constitucional. É evidente que Sua Excelência não é um perito, um estudioso do assunto. V. Ex^e aborda uma tese muito interessante. É um absurdo completo se essa comissão de onze Senadores e de onze Deputados puder inutilizar, preliminarmente, emendas apresentadas por um terço dos membros desta Casa por um terço dos membros da Câmara dos Deputados. É um absurdo completo que onze Senadores e onze Deputados tenham força sobre vinte e quatro Senadores e cento e setenta Deputados. É preciso que o nobre Relator atente bem para essa tese de V. Ex^e, que acho da maior relevância. Na verdade, todas essas subemendas, embora sejam assim chamadas, elas formalmente são autênticas emendas à constituição, porque todas vêm subscritas por 1/3 dos Srs. Senadores e 1/3 dos Srs. Deputados. Mas é interessante que o Relator tome conhecimento desses princípios defendidos por V. Ex^e, porque V. Ex^e, na minha modesta opinião, está rigorosamente dentro do direito constitucional. O Relator tem que ouvir e atentar ao que V. Ex^e está dizendo, e não o que está querendo se manifestar um General da Cava-

laria que sobre o assunto, não deve ter muita competência para tratar.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Senador Hélio Gueiros, muito obrigado, agradeço a V. Ex^o que ilustrou e prestigiou o meu pronunciamento. Quero dizer-lhe que vou entregar em mãos uma cópia deste discurso ao nosso amigo, eminentíssimo Senador Aderbal Jurema, para que S. Ex^o, se tiver tempo e se acreditar na gente um pouquinho, leia o documento para observação.

E terminando, Sr. Presidente:

Finalmente, apelamos para o espírito altamente democrático de Sua Excelência, o Sr. Senador Aderbal Jurema, relator da mensagem presidencial, que tem se mostrado favorável ao julgamento de impertinência das subemendas apresentadas a Emenda Figueiredo que não versem sobre dispositivo constante da proposta inicial que as estude, pois não é possível que entre quase 300 subemendas, nada possa ser aproveitado.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa atitude dos Congressistas de apresentarem inúmeras subemendas, provam, cabalmente, a ânsia do povo brasileiro, refletida pelos seus representantes de que se tenha, no Brasil, uma nova Carta Magna que represente de fato e de direito as legítimas e atuais aspirações nacionais.

O Sr. José Ignácio Ferreira — V. Ex^o me concederia um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Cheguei em meio ao pronunciamento de V. Ex^o, mas tive a oportunidade de captá-lo, sobretudo porque V. Ex^o perorava, abarcando toda a referência feita nos tópicos anteriores do seu pronunciamento. Quero, inicialmente, felicitá-lo pela colocação que fez, que aliás não é novidade, pois com a inteligência privilegiada que tem e com a capacidade de formulação clara do seu juízo...

O SR. GASTÃO MÜLLER — Obrigado.

O Sr. José Ignácio Ferreira — ... não causa surpresa com este pronunciamento. Mas, nesta oportunidade, incursionando nele, gostaria de dizer a V. Ex^o e a Casa, a respeito do pronunciamento do Presidente da República quando, na televisão, proclamou alto e bom som a necessidade de mudanças, que Sua Excelência reconhecia eram realmente clamadas pela sociedade civil brasileira, naquela vocalização feita através do grito de "Diretas Já". Na realidade, quando o povo gritava "Diretas Já", o que ele realmente queria, a inspiração, o motor de toda a união do povo brasileiro, era não exatamente as "Diretas Já", mas sim "Mudanças Já". Isto o Senhor Presidente da República reconheceu e proclamou em alto e bom som, num discurso que quase parecia, em determinados segmentos, de verdadeiro oposicionista. O que não faz sentido é que Sua Excelência, mesmo que compreenda a necessidade de "Mudanças Já", tenha inicialmente enviado a esta Casa um projeto que não muda nada, ou muda muito pouco, e quando muda, em quase todos os pontos, é para pior. Em segundo lugar, quando Sua Excelência se mostra irritado com esta e a outra Casa do Congresso Nacional nos causa estranheza porque nós Congressistas, de um modo geral, temos o dever, de representativos que somos, porque Parlamento é representação, ou não é Parlamento, de traduzir e de espelhar com fidelidade os anseios de toda a sociedade.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Senador, primeiramente quero...

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) (Faz soar a campainha.) — Quero comunicar ao nobre orador que o seu tempo está esgotado. Pediria que não mais concedesse apartes.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Vou só agradecer o aparte do nobre Senador pelo Espírito Santo, mas quero dizer que V. Ex^o incursionou bem no meu pronunciamento e novamente lembrar aqui que, há cinco anos vengo dizendo, em várias oportunidades, que o Presidente Figueiredo quer a democracia, desde que seja à moda dele, a democracia à moda "figueirediana"; quer dizer, S. Ex^o não pode ser contrariado. Então, as mudanças que quer, e deseja são aquelas que estão consubstanciadas na sua emenda. Qualquer outra coisa, outra idéia que não seja esta é provocação, ou irrita, porque a democracia tem que ser "à moda da Casa". Democracia "à moda da Casa" é não contrariá-lo em nada.

De modo que agradeço ao Senador do Espírito Santo, José Ignácio Ferreira, e faço votos que o Senador Aderbal Jurema leia o meu pronunciamento, estude o assunto para que não possamos, com essa atitude impertinente de não aceitar o estudo das subemendas, fechar as portas para o que tanto se quer e se deseja: uma negociação para o bem nacional.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para uma breve comunicação.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda a Amazônia extrativista, que se dedicou à atividade gomífera, está reclamando do Poder Central recursos para o financiamento da borracha. E, por várias vezes, tenho ocupado esta tribuna para fazer o nosso apelo mas, que, infelizmente, até hoje, parece-me, não encontrou guarida, não está ecoando...

Acabo de receber um telex da Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal, que lerei para que conste dos Anais da Casa. Diz o telex:

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1984
Excelentíssimo Senhor
Senador Jorge Kalume
Senado Federal
Brasília — DF
Prezado Senhor,

A Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal do Brasil — USINBOR, entidade que congrega os Produtores de Borracha Nacional, vem por meio desta solicitar a Vossa Excelência que interceda junto aos Ministros da Área Econômica, para que libere verba de Cr\$ 6,0 bilhões para o custeio e comercialização de borracha.

As restrições de crédito a custos compatíveis vem trazendo sérios transtornos ao setor, levando as empresas a reduzirem suas atividades, pois a busca de recursos na rede bancária, a custos elevadíssimos, afeta de forma irremediável a sanidade econômico-financeira das empresas.

A perdurar esta situação, o Governo se verá na contingência de atender às necessidades do mercado, em consequência da redução da produção interna, via importações, onerando, dessa forma, o já crítico balanço de pagamentos da Nação.

Esperando poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, firmamo-nos,

Atenciosamente,
Associação dos Usineiros de Borracha Vegetal
Do Brasil — USINBOR
Moises Bennesby
Presidente

Sr. Presidente, como é sabido, o Brasil tem que importar borracha para atender a seu parque manufatureiro. Durante o ano de 1983, o Brasil consumiu aproximadamente 269 mil e 376 toneladas de borracha natural e sin-

tética. A sintética é produzida no País, consumindo petróleo, que é um produto raro e caríssimo, e a borracha natural tem a sua produção insuficiente para corresponder às necessidades desse parque. Então, o Brasil se vê na contingência de importar a diferença que representa dólar, ouro, sangrando as nossas divisas.

Face a tudo isto, quero, mais uma vez, fazer um apelo dramático à área financeira, no sentido de ir ao encontro daquela região desprovida de recursos e que depende, para a sua sobrevivência, da extração da borracha.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui registrado o meu apelo na certeza de que, mesmo retardadamente, a área financeira atenda ao clamor dos amazônicos.

Muito obrigado a V. Ex^o. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos nós sabemos que o grande inimigo da natureza, aqui e em todos os povos, é o homem: ele destrói a floresta, mata os animais. Mas, às vezes, essa prática, Sr. Presidente, tem traços tão cruéis, tão brutais que não podem deixar de ser objeto de um apelo ao IBDF. Compreende-se, e se compreenderá durante muito tempo, que os animais mais fortes matem os fracos para a sua sobrevivência. O homem tem se valido disso, como também os animais irracionais. Mas há brutalidades que chocam a todos, e que não se pode deixar que continuem sendo praticadas nas feiras livres do Brasil. Ora, Deus criou as aves do céu, e há um aspecto cruel, absolutamente desumano, que é a venda dos pássaros pretos, nas feiras populares, os homens, antes de venderem os pássaros pretos para a clausura inevitável, cegam os pássaros para que possam cantar mais, e só feridos assim na sua visão, impossibilitados de olhar sequer a natureza onde deveriam viver livres, sofrem a tortura da cegueira e da solidão. Sr. Presidente, o problema é tão grave, e o homem é tão mesquinho, que para ouvir mais o canto do pássaro lhe fura os olhos. Tenho que fazer um apelo, em nome de todos os homens de sensibilidade deste País, ao IBDF, para que visite as feiras públicas, de Brasília e de todo o País, e dê a esses pássaros pretos, todos eles — que chamamos carinhosamente de "ficus", embora tenham nomes diferentes em todas as partes do Brasil — condições para que possam, ao menos enclausurados, viver sem a tortura da cegueira. É este o apelo de um homem que tem se preocupado com os problemas da natureza, que neste momento endereço.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Helvídio Nunes — Se ouvi bem, V. Ex^o dirigiu um apelo ao PDS...

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, ao IBDF.

O Sr. Helvídio Nunes — Ah, desculpe. Entendi PDS, e ia aliar toda a culpa pela prisão dos passarinhos apenas a um pedessista, o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. NELSON CARNEIRO — O nobre Senador Aderbal Jurema não, os pássaros que S. Ex^o guarda com a maior estima não são dessa natureza, e eles todos podem, ao menos, ver a aurora e à hora, ouvir o ensombrer da dia.

Mas, Sr. Presidente, aqui deixo esse apelo para que as autoridades comecem a fiscalizar nas feiras públicas es-

ses animais, porque, além de enclausurados, são cegados para atender ao desejo desumano dos homens.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunicé Michiles — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Carlos Alberto — Milton Cabral — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Jutahy Magalhães — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Mauro Borges — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência comunica ao Plenário que designou os Senadores Lomanto Júnior, Milton Cabral, Almir Pinto, Helvídio Nunes e Mauro Borges para comporem a Delegação de Senadores brasileiros que visitarão a Bulgária e a República da Romênia, a convite dos Parlamentos daqueles países.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Há Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 18-5-84

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 20 de maio de 1984, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Delegação de Senadores brasileiros que visitarão a Romênia e a Bulgária.

Atenciosas saudações. — Almir Pinto

Em 18-5-84

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 20 de maio de 1984, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Delegação de Senadores brasileiros que visitarão a Romênia e a Bulgária.

Atenciosas saudações. — Helvídio Nunes

Em 18-5-84

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 20 de maio de 1984, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Delegação de Senadores brasileiros que visitarão a Romênia e a Bulgária.

Atenciosas saudações. — Milton Cabral

Em 18-5-84

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 20 de maio de 1984, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Delegação de Senadores brasileiros que visitarão a Romênia e a Bulgária.

Atenciosas saudações. — Mauro Borges

Em 18-5-84

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 20 de maio de 1984, a fim de, no desempenho de missão com que me distingui o Senado, participar da Delegação de Senadores brasileiros que visitarão a Romênia e a Bulgária.

Atenciosas saudações. — Lomanto Júnior

Brasília, 15 de maio de 1984

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no artigo 43, alínea a, do Regi-

mento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 21 a 25 de maio de 1984, para breve viagem ao estrangeiro, para proferir conferências.

Atenciosas saudações. — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 81, DE 1984

Requeremos urgência nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício S-4/84, do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando autorização para contratar empréstimo de 60 milhões de dólares norte-americanos.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1984. — Gastão Müller, Líder em Exercício.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — De acordo com o disposto no art. 375, item III, do Regimento Interno, este requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 82, DE 1984

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 239 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito de V. Ex* as necessárias provisões no sentido de encaminhar ao Poder Executivo o seguinte requerimento de informações:

1. Qual o total de recursos recebidos, a cada ano, entre 1979 e 1983, pelo Ministério do Trabalho, em decorrência de transferências relativas à arrecadação da contribuição sindical?

2. Quanto coube ao Fundo de Assistência ao Desempregado em cada um dos anos, entre 1979 e 1983?

3. Em quais atividades, incluindo a assistência ao desempregado, foram aplicados, entre 1979 e 1983, os recursos do Fundo de Assistência ao Desempregado, encaminhados ao Ministério do Trabalho?

4. Dos recursos especificamente destinados à assistência ao desempregado, que totais, a cada ano, entre 1979 e 1983, foram efetivamente repassados a trabalhadores desempregados?

5. Quantos foram, a cada ano, os trabalhadores desempregados efetivamente assistidos com recursos do Fundo de Assistência ao Desempregado, entre 1979 e 1983?

6. No período mencionado (1979-1983), quantos foram os contratos de prestação de serviços firmados pelo Ministério do Trabalho, com recursos do Fundo de Assistência ao Desempregado, e qual o objeto, valor, duração e entidade prestadora de serviços de cada um desses contratos?

7. Quais os critérios estabelecidos pelo Ministério do Trabalho para a contratação desses serviços, inclusive no tocante às entidades prestadoras de serviços?

8. Quantos desses contratos foram dispensados de licitação e quais os motivos, em cada caso, para tanto?

9. Quantos foram os trabalhadores desempregados solicitantes da assistência do Fundo de Assistência ao Desempregado que tiveram esses pedidos indeferidos, entre 1979 e 1983, e quais os motivos dessas negativas?

Justificação

O presente requerimento de informações está referido ao Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1983, que “reforça o Fundo de Assistência ao Desempregado e dispõe

sobre o auxílio-desemprego”, ora em tramitação na Casa.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1984. — Itamar Franco

REQUERIMENTO N° 83, DE 1984

Requeiro à Mesa, na forma do art. 239, inciso I, alínea b, do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Exmº Senhor Ministro da Fazenda informações pormenorizadas sobre a exportação brasileira no setor de informática, relativas ao Projeto de Lei do Senado nº 048, de 1984:

a) nos anos de 1981, 1982 e 1983, com os respectivos valores em dólares americanos.

b) segundo os fabricantes-exportadores e os Estados, onde se acham os seus estabelecimentos industriais;

c) segundo os países de destino;

d) com percentual (aproximado) do valor dos comprovantes importados em regimes de drawback.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1984. — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Serão solicitadas as informações requeridas.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está finda a hora do expediente. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número em plenário para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes da pauta constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 82/81, 67/83, 51/78, 54/81, 58/81, 47/83; Requerimento nº 784/83; e Projetos de Lei da Câmara nºs 79/79 e 48/83, constantes dos itens 1 a 9, todas em fase de votação, não serão submetidas a votos, ficando sua apreciação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Volta-se à lista de oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem sido observada a constante presença do eminentíssimo Senador Amaral Peixoto no plenário do Senado Federal, no plenário do Congresso, tem sido observada a insistente presença de S. Ex* em Brasília, e isto é um termômetro a ser observado por todos os que nos preocupamos com o ir e vir deste País, pois, como dizia desta tribuna o Senador Tancredo Neves, no dia em que daqui se despedia a fim de assumir o Governo do Estado de Minas, “tornase difícil e quase impossível — já dizia Juscelino Kubitschek, pela boca de Tancredo Neves — analisar os fatos e a situação nacionais sem a audiência ou a citação de homens como Amaral Peixoto”.

Não é outra coisa o que faz, em lúcida análise publicada hoje no *Correio Braziliense*, o jornalista João Emílio Falcão, em artigo sob o título: “O Figurino da Ministra”. Diz o articolista:

“Com o peso de honrado e lúcido passado, o Senador Amaral Peixoto observou que em quase cinquenta anos de vida pública nunca viu o Brasil em situação tão confusa. Digno o esforço com que, ao término da carreira política, tenta ajudar o País a superar a crise em que se encontra. Remanescente do getulismo, ele pode, como raros, advertir sobre as ilusões do poder e a fraqueza das ditaduras.

As recordações getulistas prosseguem com outro político histórico recomendando que nos lembremos de 37, marco da traição dos ideais da Revolução de 30. Apesar desse conselho, não creio nas semelhanças, pois o presidente Figueiredo tem afirmado, reiteradamente, que não deseja continuar no poder. Ao contrário, conta os dias para deixá-lo.

Depois, não desmoralizaria o processo de democratização, seu passaporte para a História.

A confusão, porém, existe, e o País está perplexo. O Presidente não quer a prorrogação, mas o Ministro da Justiça, dizendo-se autorizado, está tramando exatamente isso. Os desmentidos e esclarecimentos são a grande missão do porta-voz da Presidência, que usa sua inteligência para impedir que as contradições e choques mostrem como o Governo está desorientado".

A Nação ressente-se dessas indecisões, vacilações. O Presidente envia ao Congresso ampla reforma da Constituição, mas no dia seguinte começa a discussão sobre o interesse em aprovar-la. Ministros combatem francamente, como se a proposta do Presidente não representasse o pensamento do Governo. Outros dizem que o Presidente, "lavará as mãos" porque o seu resultado não tem importância.

A confusão identificada somente prejudica o Governo e o País. Não pode interessar a ninguém, muito menos ao Presidente, condutor da Nação. É preciso, no entanto, desfazê-la, restaurar os valores. Não podem ser esquecidas as denúncias sobre corrupção, tampouco os culpados devem permanecer impunes. O Governo precisa meditar sobre a votação do Clube Militar, inequívoca advertência sobre a decadência de seu prestígio. Não basta o projeto de democratização que alguns pretendem destruir.

Os acontecimentos de Guariba e Bebedouro não podem, também, ser desprezados. Rotulá-los como manobra comunista apenas será um erro grave, quase irreparável. Não têm os comunistas esse poder, ainda que se aproveitem de acontecimentos semelhantes. Se o tivessem, a revolta dos bôias-frias seria o prenúncio de que não escaparemos a uma guerra civil, o que, aliás, tem sido o maior receio do Senador Amaral Peixoto.

Guariba e Bebedouro são a prova da iminência da explosão social, se não houver uma reforma de estrutura capaz de assegurar ao homem que trabalha pelo menos a sua sobrevivência. O Brasil não se limita às recepções oficiais, nem as nossas angústias serão esquecidas com o relato maravilhoso das aventuras de Marco Polo. As dificuldades são imensas, mas só poderemos superá-las se as enfrentarmos, com trabalho.

Infelizmente isso não está ocorrendo. Foi um filme de terror-fantástico a reportagem na TV sobre a greve em 22 universidades, atingindo 34 mil professores e centenas de milhares de alunos. A comissão de mestres não pôde, no entanto, apresentar suas reivindicações à Ministra da Educação que estava em São Paulo tirando fotografias para nova coleção de modas.

Atenção, Srs. Senadores, no momento em que vinte e duas universidades estão em greve, envolvendo trinta e quatro mil professores e centenas de milhares de estudantes, a Srª Ministra da Educação e Cultura não pode receber uma comissão de professores porque a televisão brasileira exibe a Ministra posando para fotografias para nova coleção de moda.

O ideal seria que a Ministra encontrasse tempo para as universidades, procurasse convencer os professores de que o Brasil necessita do trabalho de todos para vencer a crise. Se, porém, a moda lhe é mais importante do que as salas vazias, o que se há de esperar? A mudança do Governo, apesar do Ministro da Justiça e outros menos votados defendem a sua prorrogação?

O profundo crítico Jô Soares, que chora através de risos, lembra que pelo menos ninguém ainda fa-

lou em briosches; pode ser que em algumas áreas pensem mais em coquetéis. De qualquer forma alguns poderão rezar. Ou, como sugeriu o Governador Tancredo Neves, um verdadeiro patriota, "tampar os ouvidos e aguardar a explosão".

O Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, cuja honestidade e capacidade de trabalho são reconhecidas, afirmou, há dias, que se o circo pegar fogo seremos todos queimados. Não se incluindo entre os que encontram alegria em ver o fogo do circo, está, como o digno Amaral Peixoto, dando sua colaboração para enfrentar a crise. Poderá não ter sucesso, mas talvez tenha conseguido, pelo menos, advertir sobre a situação em que nos querem colocar.

São conceitos e palavras do Jornalista João Emílio Falcão do *Correio Braziliense*, cuja leitura na íntegra, Sr. Presidente, procedi, rogando a V. Exª a gentileza de mandar transcrever para os Anais do Senado.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço com muito prazer V. Exª, nobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Fábio Lucena, tenho o maior apreço, o maior respeito e a maior admiração pelo imortal e jornalista João Emílio Falcão. Sei que ele é um homem sério e põe nos seus artigos, nas suas crônicas aquilo que pode perceber seja a verdade. No entanto, nobre Senador, não acredito que a Srª Ministra Esther de Figueiredo Ferraz esteja em São Paulo tirando fotografias para moda.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Exª não viu, então, a televisão, nobre Senador? Permite-me, não há mal nenhum em tirar fotografias.

O Sr. Passos Pôrto — Conheço mais ou menos a vida da Sra. Ministra da Educação. S. Exª é uma austera Senhora paulista, de família de homens sérios, cultos; família tradicional da cultura e da sociedade brasileira; ex-Secretária da Educação de São Paulo; membro do Conselho Federal de Educação; uma mulher de costumes moderados; uma senhora dedicada à cultura e, sobretudo, à educação. Não creio, em hipótese alguma, que S. Exª tenha ido a São Paulo com esse objetivo. Mesmo que a televisão tenha transmitido um instante, talvez da estada de S. Exª em São Paulo, em que ela tenha participado de um concurso ou de uma solenidade em que estivessem desfilando modas. Quanto ao restante do artigo, quero me congratular com ele porque é uma verdade.

Os episódios de São Paulo, de Ribeirão Preto, em que o operariado rural se levantou contra as formas de trabalho estabelecidas naquelas usinas de açúcar, condicionaram talvez, um fato da maior importância na história do trabalhismo brasileiro. Foi através daquela rebelião que se estabeleceram normas e conquistas para o operariado rural. Os operários agora vão ser respeitados com conquistas que considero da maior importância na legislação ordinária do trabalho no Brasil. Veja V. Exª que, através daquelas exigências, hoje o bôia-fria que estiver doente terá os seus dias abonados pela empresa. O trabalho voltou às condições mínimas que deveriam ser estabelecidas para um salário condigno para os bôias-frias, que devem ser uma preocupação de todos nós. Sugeri-se, numa das reuniões, que eles sejam todos incluídos na Previdência Social. São fatos que, pela sua natureza, mostram o processo de modificação da própria estrutura da sociedade brasileira, que estão ocorrendo. Quer dizer, estamos passando dias férteis na política e na história social e econômica do nosso País. Agora às homenagens que V. Exª faz, lendo o artigo do jornalista João Emílio Falcão, ao eminente Senador Amaral Peixoto, creio que

nisto há uma unanimidade na área nacional e nós, do Senado, temos o maior respeito e a maior admiração por S. Exª que, realmente, deve ser ouvido sempre que a Nação precisar, sobretudo nas horas de crise. S. Exª tem uma folha de serviços inestimáveis à evolução política brasileira, participou dos recentes episódios nos últimos 50 anos da vida política brasileira, foi autor de muitos desses episódios, foi combatido e combateu e, hoje é, sem dúvida alguma, um dos nomes tutelares da política nacional. Era este o aparte que desejava dar a V. Exª.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço o aparte de V. Exª, recordando-lhe que é absolutamente comum e normal que qualquer pessoa tire fotografias e se deixe fotografar. Inclusive, nos palácios presidenciais, nos palácios de governo, existem fotógrafos oficiais, nobre Senador Passos Pôrto e, aqui mesmo, o Senado Federal possui os seus fotógrafos porque a fotografia é uma forma de documentação e os documentos são fundamentais para o estudo da história. O que seria da História do Cristianismo, por exemplo, se Verônica não houvesse fotografado de modo tão epífamico, o rosto de Nosso Senhor Jesus Cristo? De sorte que o fato da Srª Ministra tirar fotografias em nada altera o processo do modismo em vigor no País. O que se acha estranho, Sr. Presidente, nobre Senador Passos Pôrto, é a coincidência entre o fato de a Ministra estar servindo de modelo para a História e o fato de construtores da História, de mais de 30 mil professores, estarem dias de angústia e de ansiedade, como a maioria da população brasileira, e não poderem, em virtude da fotografia e dos modelos, ser recebidos por S. Exª, a titular da pasta da Educação e Cultura.

O Sr. Amaral Peixoto — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Em primeiro lugar, ilustre Senador, quero agradecer as generosas referências de V. Exª a minha possoa em hoje transcrevendo o artigo publicado.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não são generosas, são obrigação da minha parte, nobre Senador.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Exª deve-se recordar da minha apreensão quando aqui falei pela última vez. Aliás, poucas vezes tenho falado neste ano.

Daquele momento para hoje só tenho tido novos motivos de apreensão.

V. Exª enumerou, lendo o artigo do jornalista João Emílio Falcão, fatos que impressionam a todo povo brasileiro, sobretudo à classe política. Estou informado, já vi referências nos jornais de hoje e através de informações que me foram dadas pelo telefone, que na Universidade Federal do Rio de Janeiro, numa atitude de desrespeito à pessoa de um digno reitor, homem do mais alto gabarito, alunos daquela universidade invadiram o gabinete do reitor e o desacataram dentro da sua sala de trabalho. Isso nobre Senador, é reflexo do que se passa no País e é motivo de apreensão para nós todos. Quando eu disse aqui, há poucos dias, que o que se passava no Brasil não era só apreensão para nos do Partido que sustenta o Governo, mas também da Oposição, por que nós todos seremos engolidos nessa onda de desordem que está tomando conta do País, eu previa que fatos como este de hoje iam acontecer em nosso País. V. Exª enumerou alguns deles, que tanto nos impressionaram, assistindo aos programas de televisão nos últimos dias. Porque eu já tinha visto na televisão saques a armazéns, a supermercados, mas não havia ainda visto o povo, de picareta nas mãos, demolindo prédios, como vi em Bebedouro e em Guariba. Senador Fábio Lucena, mais uma vez o meu apelo: vamos cuidar seriamente deste País, vamos

nos entender para salvar o Brasil. É pena que a Casa esteja tão vazia, que os nossos companheiros não possam ouvir V. Ex^{as}, a mim e ao Senador Passos Pôrto. Mas confesso, mais uma vez, estou apreensivo, grandemente apreensivo com a situação do Brasil. Tive, há dois dias, a oportunidade de transmitir essa minha apreensão ao Senhor Presidente da República, mostrando que já vi situações mais agitadas do que a de hoje, mas nenhuma tão sem perspectiva, tão sem saída como essa que estamos vivendo neste momento. Muito obrigado a V. Ex^{as}.

O SR. FÁBIO LUCENA — A apreensão de V. Ex^{as}, nobre Senador Amaral Peixoto, é uma advertência, é um chamamento à razão, é uma convocação ao altar daqueles que se transformaram em hereges e que pretendem, como heresiarcas da democracia, que a sua heresia prolifere Nação afora. V. Ex^{as}, com a sua longa experiência, faz o chamamento, faz a convocação, mas, lamentavelmente, nobre Senador Amaral Peixoto, tudo o que está acontecendo no Brasil teve início por determinada deliberação dos promotores do desassossego social. Tudo foi industrializado pelos que só enxegam no caos o sucedâneo para a ordem, e ao invés de trabalharem para a reimplantação da ordem no País, cruzam os braços, deixam a Nação à matroca, abandonam a Pátria, velejam pelos oceanos e deixam os brasileiros confiados à mercê dos próprios azares ou da própria sorte.

Mas, Sr. Presidente,

“A Nação existe antes de tudo, é a origem de tudo. A sua vontade é sempre legal, é a própria Lei. Antes dela e acima dela não há senão o direito natural. Se queremos formar uma idéia justa da sucessão das leis positivas que não podem emanar senão da sua vontade, vemos em primeira linha as leis constitucionais, que se dividem em duas partes: umas regulam a organização e as funções do corpo legislativo; outras determinam a organização e as funções dos diferentes corpos ativos. Essas Leis denominam-se fundamentais, não no sentido de que possam chegar a ser independentes da vontade nacional, mas porque os corpos que existem e operam por elas não lhes podem absolutamente tocar. Em cada parte, a constituição não é obra do poder constituído, mas do poder constituinte. Nenhuma classe de poder delegado pode mudar nada das condições da sua delegação. É nesse sentido que as leis constitucionais são fundamentais. As primeiras, as que estabelecem a legislatura são fundadas pela vontade nacional antes de qualquer constituição; formam o primeiro degrau. As segundas devem ser estabelecidas por uma vontade representativa especial. Assim, todas as partes do Governo se correspondem, e dependem em última análise da Nação.

Não oferecemos aqui senão uma idéia fugitiva, mas é exata.”

Sr. Presidente, estas não são palavras de agora, não são conceitos de hoje, são opiniões escritas quatro anos antes da Revolução Francesa, pelo Abade Siéyés e constituem, Sr. Presidente, por sua extraordinária atualidade, uma preciosa lição a ser observada por quantos nos preocupemos com os destinos de nosso País.

Eis o que dizia o tradutor de Rousseau, aquele que adaptou o “Confrat Social” às condições objetivas vigorantes na velha França, na França do antigo regime, regime tão anciãoizado que começo, Sr. Presidente, a transmitir, transbordar os seus escombros para a situação atual do nosso País:

“Em cada parte, a constituição não é obra do poder constituído, mas do poder constituinte.”

Em nosso País tem acontecido precisamente isto, Sr. Presidente: a Constituição que temos, as leis de que dispomos são todas obras do poder constituído e não do

poder constituinte. E esta defasagem enorme entre o poder constituinte, entre aquele que recebe a delegação da vontade nacional para elaborar a lei dentro do poder competente que é o Poder Legislativo, e a usurpação dessa competência pelo poder que não tem competência para elaborar as leis e que, apesar de incompetente, teima por legislar, teima por abarrotar o País com um manancial de leis que a sociedade não mais aceita porque as repudia, em sendo todas elas contrárias a sua natureza, a natureza dos seres e dos enseres da sociedade; é esta defasagem profunda, Sr. Presidente, entre os constituintes e o poder constituído, vale dizer, o Poder Executivo, que está arrastando o nosso País para este abismo sem fundo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, num processo de arrastamento transformado já não mais em plano inclinado, mas, como dizia, em abismo onde o fundo já não é mais visível e onde a Nação não pode sequer experimentar um aconchego para ver refreada a própria lei da gravidade terrestre.

Em assim sendo, Sr. Presidente, é preciso que dissociemos imediatamente as coisas. O poder constituído tem direito de continuar a fazer com o Brasil o que está fazendo? Tem o poder constituído, tem o Poder Executivo, por exemplo, o poder e a competência de manter o Congresso Nacional transformado numa Casa em que as Mensagens do Executivo são simbolicamente carimbadas para a publicação no *Diário Oficial* da União e para acatamento e obediência pelos súditos brasileiros. Tem o Poder Executivo o direito e a capacidade de tentar, por todos os modos, impedir que o Legislativo assuma as suas funções constitucionais, que exerce os seus legítimos direitos consagrados na Constituição e nas leis, que é de fazer as leis consentaneamente com as aspirações, com a vontade e com os ditames da sociedade que aqui nós representamos.

Não, Sr. Presidente, seguramente o Poder Executivo não tem mais este direito. A História não lhe reconhece essa prerrogativa, a sociedade, vezes repetidas, vezes verberadas, tem negado ao Poder constituído esta usurpação que a sociedade não aceita, que a sociedade repugna e que a sociedade rejeita. E é em função dessa usurpação, Sr. Presidente, é em função desse exercício desmedido do Poder que, no Brasil, todas as partes do Governo não se correspondem, ao contrário da lição de Siéyés e, pelo contrário, também não dependem, em última análise, da Nação brasileira.

Sim, Sr. Presidente, não depende da vontade da Nação dos brasileiros, a maioria das decisões que têm sido tomadas pelo Poder Executivo, notadamente no campo da legislação social, conceituando-se a legislação social como toda aquela que diga respeito aos entrechoques vitais da sociedade brasileira, a todas as suas contradições, as suas parcelas e componentes invisíveis que, alicerçados no estamento nacional e mobilizados pela invisível força que comanda a evolução das sociedades, deseja encontrar-se organizadamente e não nesse processo de balbúrdia, nesse processo de cizânia, nesse processo de desentendimento a que conduziu à sociedade o Governo que a sociedade não escolheu, que não mais aceita e que está rejeitando em todos os seus anôitceros e em todos os seus amanheceres.

Veja, Sr. Presidente, que o Governo começou a brincar com fogo. Antes, as próprias advertências do Partido do Governo eram, pelo menos, anotadas para análise e para observação dos parlamentares de Oposição, inclusive daqueles considerados os mais radicais opositores do Governo brasileiro. Atualmente, Sr. Presidente, nem mesmo essas advertências podem ser feitas, porque as parcelas de maior responsabilidade do Partido Democrático Social, que é a base de sustentação política do Governo, não têm mais no que advertir o Governo, esgotadas que parecem as veias de advertências em que esses grandes homens se vinham inspirando, se vinham assentando para levar ao Governo suas advertências, seus conselhos, suas ponderações, chegando-se a um ponto,

Sr. Presidente, de desentendimento total em que o próprio Partido Democrático Social, seja no congresso Nacional, seja na sociedade brasileira, recebeu do Governo a luz do divórcio e, divorciando-se dos homens que estão no poder, não podem os próceres do Partido Democrático social, na atualidade oferecer ao Governo, elementos que o capacitem a reencontrar os reais destinos da sociedade brasileira.

É muito fácil de ilustrar esta observação, Sr. Presidente: primeiramente, a emenda que está em tramitação no Congresso Nacional e que introduz profundas alterações na Constituição Federal, não foi discutida pelo Partido Democrático Social. As Lideranças mais expressivas desse Partido não tiveram acesso ao hermetizado gabinete dos constitucionalistas do regime onde essa emenda constitucional foi redigida.

Nenhum Senador ou Deputado federal do Partido Democrático Social foi chamado ao Palácio do Planalto antes do dia 18 de abril do ano em curso, data em que o Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional a emenda constitucional em questão. Nenhum congressista do PDS foi chamado ao Palácio do Planalto para ser cientificado, para ser informado, já não direi das linhas mestras mas, pelo menos, das vírgulas que se contêm na emenda que tramita no Congresso e de cuja aprovação ou não dependem, sem dúvida alguma, os destinos desta Nação. Ora, em não sendo consultado o Partido Democrático Social, quem o Governo terá consultado neste País, Sr. Presidente? A resposta, evidentemente, é negativa, porque em não tendo necessidade de consultar, de auscultar os seus próprios pares, o Governo sente-se na desobrigação de ouvir, de consultar qualquer cabeça pensante neste País. E a consequência dramática é que o Governo começou a brincar com fogo. O que não aconteceu em São Paulo, com os bôias-frias, é apenas o reflexo do que está acontecendo em todo o País.

O atual Governo, Sr. Presidente, desencadeou um processo de destruição da tessitura social do povo brasileiro. Esse processo está no seu ponto de saturação, Sr. Presidente. Como nas grandes experiências da Física e da Química, uma vez ultrapassado esse ponto de saturação, nada se pode antever em termos de reconstrução em perspectiva de reabilitação do tecido social brasileiro.

Caberia ao Congresso empreender ingentes esforços para deter esse processo de destruição social em marcha, mas infelizmente, Sr. Presidente, o Congresso Nacional está despojado de suas prerrogativas constitucionais para por um basta a essa ação desagregatória do Governo da União, que, havendo desencadeado a destruição da Sociedade brasileira, pouco parece interessado nos amargos destinos que estão aguardando milhões de brasileiros perdidos no Nordeste, abandonados no Centro-Sul, não encontrados na Amazônia, mas todos eles, Sr. Presidente, compondo uma camada social em estado de explosão latente, explosão que o próprio Senador Amaral Peixoto, repetidas vezes aqui neste Plenário, tem temido por suas consequências e tem convocado a Nação brasileira, independentemente de suas conotações político-partidárias para, pelo menos, parar para pensar, porque se não adotarmos essa posição de reflexão, Sr. Presidente, a respeito desses dramáticos problemas que estão engalfinando a sociedade brasileira, muito cedo o Governo estará viajando, não a serviço para o outro lado do mundo, mas estará sendo deposto, estará cruzando o Atlântico num novo, lamentável e indesejável degrado.

Não, Sr. Presidente, nós, que militamos no partido da Oposição, não desejamos essa desagregação, nós não queremos, em absoluto, esse desfecho indesejável para o Governo da União, porque, na medida em que se balançarem os alicerces de sustentação de poder no Brasil, sacudidos estarão os alicerces da sociedade inteira e nós não queremos essa desagregação, porque ela significa a guerra civil, o entredeveramento dos cidadãos e isto não

serve ao governo, não serve aos brasileiros, não serve à Oposição, Sr. Presidente.

Mas, dizia eu, o que aconteceu com os bôias-frias em São Paulo, é o mínimo que pode acontecer neste País. A conflagração social, desencadeada pela pertinácia de medidas ineptas da parte do Governo, precisa ser detida e não será pelos prosaicos processos de conciliar o inconciliável que nós haveremos de encontrar uma solução que conduza o Brasil à estabilização que a sociedade reclama, para evitar esse escabroso impasse que a sociedade teme, e por temê-lo vê-se afugentada nas suas mais legítimas aspirações, e em se afugentando, ela mesma, dessas aspirações, Sr. Presidente, não pode a sociedade enxergar no Governo que tem o Brasil nenhuma possibilidade de tranquilizar e de harmonizar a Nação brasileira, salvo se novos pactos, se novos conciliábulos forem concebidos para restaurar o equilíbrio social interno, que é a fonte de todo equilíbrio social possível e desejável por todos nós.

No entanto, o Governo não dá atenção nem mesmo às advertências dos seus próprios ministérios. Todos os meses o Ministério do Trabalho distribui um precioso estudo intitulado "Emprego e Salário," no qual o Ministério do Trabalho dá contas, oficialmente da política de emprego e de salários em vigor em nosso País.

Na edição do mês de fevereiro, Sr. Presidente, eis o que informa o Ministério do Trabalho:

"O leitor que nos acompanhou ao longo do ano passado, certamente terá percebido que as edições desse Boletim foram traçando uma seqüência ininterrupta de quedas do nível de emprego, só comparável à ocorrida em 1981.

Aquele ano tem sido considerado o pior do período pós-guerra, com o Produto Interno Bruto mostrando uma taxa de variação negativa, particularmente acentuada, quando avaliada em termos *per capita*.

Em 1982, o desempenho negativo limitou-se ao produto *per capita*, pois o PIB mostrou um pequeno crescimento. Já no final do ano a fase recessiva iniciada em 1981, sofreria novo aprofundamento que, com o desenrolar dos acontecimentos, levaria ao seguinte quadro: 1983 foi muito pior que 1982 e quase tão ruim como 1981 e, dependendo das variáveis a serem tomadas para análise, esse quase tão ruim pode ser substituído por pior do que 1981.

Observa-se que o próprio Ministério do Trabalho dá ao ano de 1981 a compleição de o pior ano vivido pela política de emprego e salário depois da II Guerra Mundial. E o mesmo Ministério, no mesmo estudo, argumenta que ano de 1983, de quase tão ruim pode ser considerado bem pior que 1981.

Em 84, Sr. Presidente, as perspectivas nos são fornecidas pelo próprio Governo, que diz:

"As perspectivas para 84 continuariam a ser examinadas à luz da política econômica governamental e de seus desdobramentos, face ao programa de ajustamento econômico, negociado com o Fundo Monetário Internacional e com os banqueiros internacionais."

Como é sabido, esse programa exige do Brasil uma política econômica recessiva onde a contenção dos principais componentes da demanda global, gastos de consumo, investimentos e despesas governamentais é considerado elemento essencial para gerar superávit na balança comercial e reduzir as necessidades de endividamento externo, esperando-se, também, que essa contenção possa conduzir a menores taxas de inflação.

Ora, Sr. Presidente, com a política de emprego e salário comprimindo as atividades trabalhistas, com o se-

tor industrial sofrendo insuportáveis pressões de demanda de mão-de-obra e agora submetido aos insuportáveis e escorchantes aumentos de tributos decorrentes do Decreto-lei nº 2.065, com a oferta de mão-de-obra subordinada aos estatutos do estado fiscal em que foi transformado o nosso País, o Governo faz tábula rasa de acontecimentos da maior gravidade, como esse que teve lugar no Estado de São Paulo, referenteamente à situação dos bôias-frias que são, na realidade, os invisíveis impulsoriadores da economia nacional.

Sr. Presidente, se formos medir a situação dos bôias-frias, se formos fazer um cotejo entre a situação desses pârias e a situação dos pârias de direito da sociedade, isto é, daqueles que têm carteira profissional assinada, nós verificaremos, Sr. Presidente, que, em muitos casos, a situação dos bôias-frias é bem melhor, do ponto de vista da remuneração do trabalho, do que a situação da maioria esmagadora do trabalhador assalariado em nosso País.

Se isso acontece com o bôia-fria, transformado num estopim já aceso, com uma chama que tende a espalhar-se pelos subterrâneos da sociedade, pondo em polvorosa o próprio Brasil como Nação, se isso acontece, Sr. Presidente, se essas disparidades são tão gritantes e se elas se avolumam de dia para a noite, sob a placidez serena e tranquila da desatenção, da incompetência e da desfaçatez governamentais, há que se perguntar: como o Brasil vai suportar ainda os dez meses de Governo do General João Figueiredo? Haverá condições de o Brasil manter-se como Nação, Sr. Presidente, para resistir a esses impactos tão cruéis promovidos, desde a estrutura do atual poder em nosso País, estrutura que tende a prolongar-se no tempo, no mínimo por 4 anos, porque todos podem ser Presidente da República, diz a Constituição, desde que estejam no exercício de seus direitos políticos, e que contem mais de 35 anos de idade. E, acrescenta o Palácio do Planalto, desde que façam parte do aquário do Poder, se todos podem ser Presidente da República, e se João pode casar com qualquer mulher, desde que seja com Maria.

Assim, Sr. Presidente, é fácil concluirmos que quando o futuro Presidente da República assumir o Poder, ele pouco ou quase nada terá de saldo de Nação para tentar governar.

Esta é a realidade que transborda da fria análise dos fatos que estão atormentando este País, País que assiste, todos os dias, a essa encenação, a essa mistificação, a esse desenrolar quase atrevido, não apenas da desfaçatez, mas do escárnio, Sr. Presidente, que o atual Governo dedica diuturnamente à sociedade brasileira.

É preciso indagar: até onde os homens que estão no Poder pretendem manter esta atual estrutura de escárnio? Não, Sr. Presidente, a Nação não aceita, a Nação repugna, a Nação repudia ser forçada a assistir traumatizada à encenação das maiores irresponsabilidades administrativas de que o Brasil foi testemunha, ao longo dos 84 anos deste século.

Não, Sr. Presidente, não é possível esperar nada, absolutamente nada, de um Presidente, que veta um projeto de lei igual ao que beneficiou o seu próprio pai, como fez o Sr. General João Figueiredo, vetando projeto de lei, aprovado pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, de autoria do eminentíssimo jurista, Deputado Célio Borja, que dava dimensões mais amplas e mais humanas à Lei da Anistia.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exº um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Em um minuto, com sua permissão.

Não se pode, Sr. Presidente, esperar nada de um Governo que tem a desfaçatez, o topete e a audácia de mandar de mandar o seu porta-voz, num ato de sútil irres-

ponsabilidade, censurar um membro do Congresso Nacional, indicado pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, Presidente da Comissão Mista que examina a emenda constitucional ora em tramitação no Congresso Nacional, pelo fato de esse Senador, o Senador Relator, o Senador Aderbal Jurema, ter aventureado a hipótese, a simples título de discussão, de fixação da data para as eleições presidenciais ser estabelecida num meio termo: ao invés de 88 ou 86, em 1987.

Ao que parece, Sr. Presidente, depois de tanto desmandarem, depois de aguçarem a destruição do tecido social brasileiro e haverem transformado a Constituição Federal num papelinho sem nenhum valor, ainda se julgam, ainda se investem no falso direito de censurar um membro do Congresso Nacional, como se um Senador da República, Presidente de uma Comissão Mista, tivesse o dever de fazer sulamaleques a bobos da corte de regimes desacreditados.

Ouço V. Exº, nobre Senador.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Nobre Senador Fábio Lucena, V. Exº sabe que, desde o primeiro instante da sua chegada a esta Casa, na minha modéstia, eu me constitui num admirador da inteligência de V. Exº. E isso, de certa forma, me credencia, pela admiração que lhe devoto, a deplorar que uma inteligência tão fulgurante, como a de V. Exº, esteja visitada por um estado de espírito de desalento. E isso, nobre Senador Fábio Lucena, é duplamente lamentável porque eu tenho certeza de que se V. Exº levantasse, volvesse as suas vistas para as nossas contradições secularmente arraigados às dificuldades, que não são de agora, sequer do nosso século, eu tenho certeza que V. Exº seria menos pessimista. V. Exº traça, em largas pinceladas, um quadro realmente desalentador. O momento é, sem dúvida alguma, de dificuldades. Mas, se V. Exº atentasse, por exemplo, e V. Exº é contemporâneo dessa época, quando o Brasil tinha a sua locomotiva, a sua peça motora, no caso o Estado de São Paulo, parando as suas máquinas, as suas indústrias por falta de energia elétrica porque o Brasil todo, inclusive o grande Estado do Amazonas, que V. Exº também representa nesta Casa, somado ele todo, inclusive os locomóveis, os conjuntos diesel elétrico, não tinha quatro milhões de quilowatts instalados. E no entanto esse Brasil que V. Exº hoje enfoca com tanto pessimismo já tem instalado mais de dez vezes...

O SR. FÁBIO LUCENA — É pouco.

O SR. BENEDITO FERREIRA — Sim, Exº, mas nós temos afrontamentos, mesmo na nossa Região Amazônica, só em Tucuruí, quase duas vezes aquilo que nós tínhamos até 1964.

O SR. FÁBIO LUCENA — Eu quero saber qual a relação entre Tucuruí e os bôias-frias, a crise social, a agonia da sociedade...

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas, que não é só brasileira...

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Exº quer negar a agonia da sociedade?

O SR. BENEDITO FERREIRA — Mas, não é só brasileira, Senador Fábio Lucena, a crise não é só nacional. Desgraçadamente, nem os nossos aliados, aqueles que muitas vezes, evidentemente, tirando proveito, vantagens...

O SR. FÁBIO LUCENA — O que nós temos que ver com as questões dos nossos aliados?

O Sr. Benedito Ferreira — Nem os nossos tradicionais aliados.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nós temos os nossos problemas, Senador...

O Sr. Benedito Ferreira — Exst, é verdade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Vamos cuidar dos nossos problemas.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu concordo com V. Exst que há dificuldades. Mas, nem os nossos aliados, que normalmente nos socorreriam nessa fase difícil, estão podendo, porque também estão vivendo situação semelhante a nossa. A dificuldade é mundial. Mas, V. Exst há de convir comigo que talvez nós tenhamos pecado por excesso de otimismo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nós, quem, Exst?

O Sr. Benedito Ferreira — Nós, o Brasil, os brasileiros de um modo geral. V. Exst sabe muito bem que nós não podíamos comprar bicicletas, quando montamos uma fabulosa indústria automobilística, com prejuízo para a agricultura e para a pecuária, com prejuízo para o próprio extrativismo, com prejuízo para todo o setor primário, que ainda carecia muito de recursos. Nós partimos para o secundário e para o terciário como se fôssemos realmente uma civilização muito rica. Ainda há poucos dias, V. Exst falava sobre o 13 de maio, mas nós não podemos nos esquecer que 2/3 de nossa população, há menos de um século, ainda comia no cocho, era tratada como bicho. Então, não há como exigir de uma civilização que está como que dando os seus primeiros passos, e que tem contra si fatores culturais sérios. E se V. Exst levar em consideração que o Governo também é brasileiro, que ele é, antes de tudo e sobretudo, produto dessa mesma raça contraditória que somos, ele não pode ser muito diferente. Exst Se nós temos deficiências, o Governo não é estrangeiro, ele não veio de um outro planeta, ele tem que também, para ser autêntico, cometer os erros e desacertos que todos nós, como um todo, como povo, como civilização, temos cometido. Gostaria honestamente, Senador Fábio Lucena, de ver as poucas inteligências que existem neste País, a exemplo da de V. Exst, encarando a coisa com severidade mas, também, com um pouco mais de otimismo. Dificuldades existem e elas estão aí nos desafiando e desafiando, sobretudo, os mais bem dotados intelectualmente que são tão poucos neste País. Mas não será...

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Exst está sendo injusto com os brasileiros.

O Sr. Benedito Ferreira — ... não será Exst...

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas. Fazendo soar a campainha.) — O tempo do orador já está extinto e eu gostaria que o aparteante também concluirasse o seu aparte, porque há outros oradores inscritos.

O Sr. Benedito Ferreira — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, peço permissão para concluir meu pronunciamento. V. Exst, generoso como é, haverá de permitir que eu o conclua.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu deploro perturbar o discurso de V. Exst...

O SR. FÁBIO LUCENA — Não, em absoluto. É um prazer ouvir V. Exst.

O Sr. Benedito Ferreira — Mas eu não poderia, realmente, deixar de enviar a V. Exst este meu apelo; amplie um pouco mais o horizonte em que V. Exst se está mirando; para ver esse quadro tão dantesco, esse quadro só de

erros e desacertos. V. Exst reclama por desemprego. É verdade, há desemprego. Mas desemprego, Exst, porque nós incorporamos a força de trabalho feminina que não havia neste País; nós incorporamos atabalhoadamente um contingente enorme da zona rural que foi trazido para a cidade por erros e desacertos bastante censurados, é verdade. Mas foram criados no Brasil, nestes vinte anos, mais de 20 milhões de empregos urbanos — e sabe V. Exst que o emprego na área urbana requer,...

O SR. FÁBIO LUCENA — Quase nada.

O Sr. Benedito Ferreira — Parece que é, Exst, parece que é. Mas isso significa quase o dobro daqueles empregos que existiam no Brasil até 1964...

O SR. FÁBIO LUCENA — Muito pouca, quase nada!

O Sr. Benedito Ferreira — ...nós elevamos de 28 para 48 milhões, Exst

O SR. FÁBIO LUCENA — Quase nada!

O Sr. Benedito Ferreira — Sim! O ideal era que tivéssemos mais e mais. Mas eu gostaria, realmente, de insistir nesse aspecto para que V. Exst amplie um pouco mais o seu horizonte, porque tenho a certeza de que a intenção de V. Exst é contribuir para que este País encontre um caminho de saída desse cipoal em que está metido desde o seu descobrimento. E peço desculpas por ter-me alongado tanto.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador, não há o que desculpar, é sempre um prazer ouvir V. Exst, sobretudo quando incursiona na etiologia dos governos e os generaliza. O quadro que V. Exst pinta das sociedades brasileira, esse quadro histórico, sociológico, pintado com cores tão estranhas, nos deixa profundamente preocupados, nobre Senador Benedito Ferreira, porque é estranho que comparemos a sociedade brasileira com suas contradições, com todas suas virtudes e defeitos, com a sociedade, por exemplo, dos irracionais que, embora reúnem fatores societários de natureza anímica, não há que ser confundida com a sociedade de civilizados como o povo brasileiro.

Orá, se esse preceito de que o Governo brasileiro é uma consequência do meio que o produziu visejar no Senado ou na Câmara dos Deputados, nobre Senador, estaremos invertendo completamente as alusões, os conceitos e os valores da nossa própria História, porque, em realidade, a nossa História demonstra que ela tem a capacidade de produzir governos hábeis, governos capazes, governos que correspondem plenamente à estrutura social, ao poder de vontade, à vocação, em síntese, do povo brasileiro.

Pela primeira vez na História, nobre Senador, é que o modelo de Governo, o modelo de poder está em contradição com o modelo da nossa História. Pela primeira vez o Brasil tem, de fato, o Governo que não merece, com a agravante de nenhum crime ter cometido para que essa diabólica fatalidade tomasse conta do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero apenas tratar de dois fatos. Um, ocorrido no meu Estado do Mato Grosso do Sul e que teve repercussão nacional. Trata-se da invasão de terras em Ivinheima, um município do sul do Mato Grosso do Sul, numa área de, mais ou menos, 8 mil hectares, onde o número de invasores, segundo as informações obtidas, estava entre 800 a 1000 famílias.

Não vou entrar, Sr. Presidente, nos detalhes do fato, mas apenas registrar que essa invasão de terras se deu numa área pertencente a uma empresa de colonização particular denominada SOMECO que, iniciando há muitos anos as suas atividades naquela região, fundou a cidade de Ivinheima e presidiu, pode-se dizer, a ocupação de todo o território desse município sul-mato-grossense.

Essa invasão foi, como facilmente se comprova, programada, pela quantidade dos elementos que se dirigiram para a área, pela sua perfeita organização, pela maneira como ali penetraram os invasores, chegando ao local justamente por pontos imprevistos, de difícil acesso, e não pelas vias que davam um natural acesso a essa área, enfim, todo um conjunto de fatos, circunstâncias e operações que presidiram a invasão dessa parte de terras de Ivinheima, mostra que realmente que ela foi planejada com todo o cuidado.

O Governador Wilson Barbosa Martins procurou, pelos meios suasários, evitar conflitos entre os invasores, os proprietários da terra e a Polícia Militar. Dirigiu-se ao Sr. Ministro Danilo Venturini, o qual, em sua resposta ao Governador do Estado, fez notar que a solução dessa invasão de terras cabia ao Governo do Estado, ressaltando mais o caráter planejado da invasão e atribuindo, até mesmo, a elementos do Governo do Estado uma interferência favorável à ação dos invasores.

Quanto a este último ponto, quero registrar que o Governo do Estado fez absoluta questão de esclarecer esse ponto e o próprio Governador disse-me, pessoalmente, que verificou não ter havido nenhuma interferência de qualquer membro da Administração, na ação daqueles que foram direcionados à essa invasão de terras.

Quero acrescentar, Sr. Presidente, que graças à maneira firme, hábil e decidida do Governo do Estado e acredito que graças ao nome que goza o Governador Wilson Barbosa Martins, de homem probo, de Governador capaz de exercer com magnanimidade mas, também, com firmeza, as suas funções, chegou-se a uma solução inteiramente satisfatória, com a saída de todos os invasores da área da SOMECO.

Hoje, assim resolvido o problema que poderia ter se transformado num conflito, pode parecer que foi de fácil solução. No entanto, na verdade, não era e podiam até prever-se fatos, os mais lamentáveis que pudessem ocorrer naquela área.

O Sr. Benedito Ferreira — Permita-me V. Exst que eu faça uma observação?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Um momento só, se V. Exst me permite. Quero acrescentar, agora, a minha opinião pessoal. Eu conheço a SOMECO. Realmente, é uma grande firma de colonização que já prestou os melhores serviços naquela parte do Estado do Mato Grosso do Sul.

V. Exst bem conhece e todos sabemos que o sul do meu Estado hoje está inteiramente ocupado, e realmente, há, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma demanda muito grande de terras, por lavradores, por agricultores, que de fato dela têm necessidade pra o seu trabalho e eu considero, pelo menos, uma imprudência marcante da SOMECO, manter, como vem mantendo, há muitos anos, talvez há uma década ou mais, uma grande área de terras, inteiramente cercada, digamos assim, pela atividade agrícola, esperando melhores dias para fazer negócios com essa parcela de pelo menos 8 mil hectares, fazer negócios, portanto, que têm, sem dúvida nenhuma, a esta altura, o caráter de especulação.

Concedo o aparte a V. Exst.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador José Fragelli, V. Exst, como homem prático, como o ex-grande Governador de Mato Grosso...

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado a V. Ex^o pela excessiva generosidade.

O Sr. Benedito Ferreira — Faço justiça e até me alongaria mais, dizendo que Mato Grosso tem sido aquela terra privilegiada de homens públicos. V. Ex^os, entendem o isolamento do Centro Oeste, o esquecimento a que o Centro Oeste ficou relegado, hábil e inteligentemente, entenderam que a terra vale pelo que ela produz, e o Estado de Mato Grosso fez até campanha para dar terras de graça, para ter o seu território ocupado.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Houve uma época em que era de grande interesse para o Estado até dar terras àqueles que de fato quisessem trabalhar, torná-las produtivas.

O Sr. Benedito Ferreira — Agora, veja V. Ex^o que, a par dessas medidas inteligentes que foram tomadas no Mato Grosso, afinal, o Governo Federal também entendeu, como de resto parece que hoje, no Brasil, já começa a se generalizar a consciência, que ao Estado, à União não interessa a propriedade formal da terra, porque o Estado, a União e os municípios são os eternos donos. Porque, até quando nós fazendeiros morremos, para os nossos herdeiros assumirem têm que pagar tributos. Logo, o eterno dono é o Estado, e tudo aquilo que a terra produz, gera tributos. Mas, na verdade, o Governo Federal, de muito pouco tempo a esta parte, já expediu 800 mil títulos de propriedade. Isso significa, nobre Senador José Fragelli, que 20% de todos os títulos existentes no Brasil, desde a Carta Régia de Martim Afonso de Souza, 20% de tudo aquilo que foi titulado desde 1533, que foi quando aqui aportou Martim Afonso de Souza, até 1967/68, quer dizer, em cerca de 15 anos, o Governo Federal expediu, através do INCRA e do GETAT, 800 mil títulos de propriedade. E, se mais não tem expedido...

O Sr. Jorge Kalume — Apenas para ajudar a V. Ex^o. Não 800 mil títulos, mas já alcançou 1 milhão, segundo estou informado.

O Sr. Benedito Ferreira — Mas o que é triste, nobre Senador José Fragelli, é que essa empresa, que não conheço, fez investimentos fez infra-estrutura, e ela precisa ressarcir-se como colonizadora dos gastos. Ora, sabe V. Ex^o que não há maneira mais efetiva de se ficar pobre no Brasil do que ser agricultor e ser pecuarista. Uma maneira de ficar pobre alegremente é ser fazendeiro e agricultor no Brasil, já há muitos anos, quando que desde a libertação dos escravos, nós vimos vivendo essa ojeriza da cidade contra o meio rural. E tudo o que se faz neste País parece-me que é para lixívar com a agropecuária. Veja V. Ex^o, usou-se o óleo canforado para tratar do cardíaco, que era o chamado crédito rural, crédito que atendia a menos de 10% dos produtores. Isso, V. Ex^o vai no Banco Central, veja o número de contratos registrados na época, e verificará que tínhamos 5 milhões de propriedades rurais até então, tituladas, e cerca de 1 milhão e 500 mil contratos registrados no Banco Central. Então, isso beneficiava, se se pode fazer três, quatro, cinco contratos de crédito rural numa mesma propriedade, isso significa que pouco mais de 10% ou 15% dos produtores eram beneficiários do maldito crédito subsidiado. Então, adotou-se a seguinte política: acaba-se com o óleo canforado e vamos cuidar do doente, vamos dar preço. Pois bem, está todo mundo pagando juro de mercado, correção monetária e, na hora em que se começa a ganhar dinheiro na soja, comeca-se a ter uma perspectiva de remuneração do seu capital, fecha-se a exportação de soja, e a soja cai de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 22.000,00 o saco. O pecuarista, que recebia 20 dólares por arroba de boi, em 1973, na época que tinha juros baratinhos, altamente subsidiado, está recebendo hoje, com toda erosão que o

dólar sofreu, nos Estados Unidos, com toda a inflação que o dólar sofreu lá, vale dizer que o dólar de hoje equivale, no máximo, a 50 centavos do dólar de 73, ainda hoje o pecuarista não consegue receber, mesmo com toda essa erosão do dólar, os 20 dólares por arroba que recebia em 1973. Porque, desgraçadamente, pensa-se, e educou-se o povo brasileiro para pensar que custo de vida é comida, sobretudo comida *in natura*, comida que não recebeu os bafejos da marca publicitária, e da propaganda, e do **marketing** urbano. Eu gostaria que V. Ex^o atentasse para esse aspecto. Na verdade o assunto é momentoso e palpitante. O Governo Federal, nobre Senador Fragelli, também há de se lhe creditar um fato, ao mesmo tempo que ele promove a colonização e a ocupação de terras mais distantes e não essas terras valorizadas, e esses falsos sacerdotes, esses comunistas travestidos de padres estão incentivando, como fizeram na região do Paranapanema, e agora fazem no Sul do Mato Grosso, promovem essas invasões de terra, mas terras valorizadas, terras com toda infra-estrutura, quando o Governo oferece terra de graça no sul do Pará, no norte de Goiás. Mas faz mais do que isso. Adotou uma política realmente salutar, que é a de financiamento do preço mínimo. O arroz que é produzido lá na Transamazônica, é pago, pela CFP, pelo mesmo preço do arroz que esses invasores dessas terras lá iriam produzir. Mas, na verdade, aqueles que queriam terras, estão procurando o INCRA, e as estão recebendo. Agora, o que existe na realidade, em grande parte, principalmente no Estado de São Paulo, como eu tenho assistido, é a indústria da invasão e, desgraçadamente, muitas vezes estimuladas, não só por autoridades civis mas, até mesmo, e na maioria das vezes, por supostas autoridades eclesiásticas. Era este o registro que queria fazer no seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Muito obrigado a V. Ex^o. Com a sua intervenção, esclarece tantos pontos desse intrincado problema. Mas, quando eu disse que julgo, pelo menos imprudente, que essa firma, repito, prestou reais serviços ao Estado de Mato Grosso do Sul, com a sua obra colonizadora, é porque ela conhece, tão bem quanto todos nós, os movimentos que hoje se processam na área rural. Aquela, de Mato Grosso do Sul, afirmei, está inteiramente ocupada. Há lavradores ociosos, pelo menos em certa parte do tempo. A questão, por exemplo, dos bôias-frias, que não têm um trabalho permanente na agricultura. Acresce que essa parte de terra, agora invadida, é próxima ao Estado de São Paulo, onde V. Ex^o sabe que há muitos e muitos trabalhadores rurais a esperar de serviço, de emprego da sua mão-de-obra. Esses fatos todos estão a mostrar que é de fato uma imprudência segurar, reservar durante tanto tempo uma área de terra, numa região potencialmente conflagrada como essa. Nós temos que atender a realidade dos fatos.

O Sr. Benedito Ferreira — Mas ninguém tem coragem de comprar fazenda, nobre Senador.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — E uma firma como essa, que segura durante tanto tempo uma área dessa importância, nessa localização, com os problemas que a rodeiam, está sujeita a invasões como essa e a criar problemas sociais e para o Governo, como esse que criou, e que agora, felizmente, teve uma solução inteiramente satisfatória. Mas, acredito que essa parte de terras desocupadas, à espera, não vou dizer de valorização, mas de uma oportunidade melhor, essa área não pode continuar a ser uma área potencialmente sujeita a conflito. A invasão que agora se verificou poderá se repetir, mas tarde.

O Sr. Benedito Ferreira — É por causa do direito de propriedade, no Brasil, que está acontecendo isso.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — É a nova realidade social, sobretudo na área urbana.

V. Ex^o destacou muito bem, e eu confirmei, que há 30 anos atrás, se tanto, Mato Grosso, como o Estado do nobre Senador Jorge Kalume, os nossos Estados faziam o possível para atrair, não só capitalistas para a valorização das suas grandes extensões desocupadas, mas todo e qualquer trabalhador rural. Hoje, Mato Grosso, que está, digamos assim, um pouco mais próximo do Brasil do que Rondônia e do que o Acre, as suas terras estão muito valorizadas. Quer dizer, a realidade social sofreu uma modificação profunda, nesses últimos 30 anos. E é preciso que aqueles que têm responsabilidade na área rural, como uma empresa colonizadora igual a essa a que estou me referindo, vejam e se componham, conscientizem-se dessa nova realidade social.

Essa, Sr. Presidente, a primeira parte do meu pronunciamento, para dizer da nossa satisfação, inclusive do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, de ter tido um desfecho feliz na questão da invasão de terras de Ivinheima.

A outra parte do meu pronunciamento Sr. Presidente, refere-se à nova situação da FUNAI. Quero congratular-me com o Ministro Mário Andreazza, pela solução que deu à questão do conflito, da guerra declarada dos Txucarramães contra o Governo da República, obtendo uma vitória. A solução dada pelo Ministro, com a nomeação do Sr. Jurandy Marcos da Fonseca, que conheço há muitos anos, nascido numa das aldeias indígenas do meu Município de Aquidauana, foi de fato uma solução muito bem inspirada. O Sr. Jurandy Fonseca, nascido, como disse, numa área indígena que conheço muito bem, do Distrito de Tomé, Município de Aquidauana, tem uma longa convivência com o elemento indígena. Sabemos todos das vantagens dessa convivência, além dos conhecimentos que se pode adquirir sobre os índios, sua vida, simplesmente através de cursos universitários.

As primeiras manifestações do novo Presidente da FUNAI são de molde a nos encher das melhores expectativas no desempenho das suas funções; manifestações e atos, porque ele nomeou para a Chefia de Gabinete do órgão o índio Marcos Terena, também oriundo daquelas mesmas aldeias onde nasceu o novo Presidente da FUNAI, e para a direção do Parque Nacional do Xingu o índio Megaron, que veio substituir um antropólogo.

A leitura, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que fazemos das declarações de Terena e de Megaron, francamente, nos enchem de admiração, porque mostram que os índios são cidadãos plenamente conscientes das suas responsabilidades de brasileiros, e agora de detentores de um cargo no órgão que dirige a política de relacionamento com os elementos indígenas de todo o País. Algumas, aliás, são muito interessantes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como esta manifestação do índio Terena, lá do meu Município, que declarou que vai introduzir modificações nos hábitos do trabalho da FUNAI, e entre elas a primeira é a de vir trabalhar diariamente, coisa que o Chefe de Gabinete do ex-Presidente, João Severino Netto, pouco fazia. O branco, que exercia um posto de responsabilidade, parecia não estar tão consciente dessas responsabilidades como o índio Terena, lá do meu Município de Aquidauana.

Isso mostra como, realmente, os índios aculturados de fato estão em condições de, inteiramente, participar das suas responsabilidades de cidadãos brasileiros e de integrantes da sociedade nacional.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Um momentinho só, Sr. Senador.

A segunda modificação seria a de "continuar mantendo o crédito e a confiança que toda a nação indígena vêm depositando nele".

Podemos considerar que alguns dos conflitos surgidos com a FUNAI deviam ter, como origem, justamente essa

falta de compreensão, por melhor intencionados e pelos melhores connhecimentos que tivéssemos, nós os brancos, de nos entendermos com os indígenas brasileiros, nas várias áreas pelas quais eles estão disseminados em todo o Território nacional.

Com muito prazer, dou o aparte à V. Ex^{te}

O Sr. Jorge Kalume — Quero congratular-me com esse gesto de V. Ex^{te}, fazendo justiça ao Governo. Efetivamente o Governo, ao dar essa solução, provou que é sensível ao problema, e muito especialmente entregando dois departamentos a dois índios — como V. Ex^{te} muito bem afirmou — já culturados. Eu costumo dizer que só a educação e a morte nivelam o ser humano; o índio estudando ele se torna igual ao civilizado, como se costuma dizer. Portanto, V. Ex^{te} está fazendo justiça não só a esses índios, que estão sabendo se conduzir, como também ao Governo, que procurou solucionar o problema. Muito obrigado a V. Ex^{te}

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Obrigado ao aparte de V. Ex^{te}, que também é um conhecedor do assunto, porque a sua área tem populações indígenas, experimentando os mesmos problemas que dizem de perto aos indígenas do meu Estado, Mato Grosso do Sul, e podemos dizer de todo o Brasil.

Mas, algumas declarações do novo Presidente da FUNAI, como tive oportunidade de dizer, antes, são da melhor expectativa. Por exemplo estas:

“...reveiou que pretende nomear para cargos de direção do órgão outros índios que estejam em condições de trabalhar, “para que eles, gradativamente, se integrem à sociedade brasileira”.

Quero dizer, Srs. Senadores, que acabei de dar um parecer favorável, na Comissão de Constituição e Justiça, a um projeto do nobre Deputado Mário Juruna, justamente estabelecendo que o Presidente da FUNAI e os cargos de direção deste órgão deveriam ser entregues a indigenistas com experiências de trato com os índios brasileiros ou a indígenas em condições de exercer esses cargos de confiança. De sorte que as decisões tomadas pelo Sr. Jurandy Marcos da Fonseca, colocando índios em órgãos de direção e a sua afirmação de que em outros postos de confiança, ele vai aproveitar indígenas, essas decisões como que se antecipam a alguns pontos estabelecidos no projeto do Deputado Mário Juruna já aprovado na Câmara dos Deputados e na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, que esperamos seja também aprovado neste Plenário.

A outra declaração do novo Presidente da FUNAI é de que ele pretende reestruturá-la, eliminando alguns cargos de direção que, segundo disse, são muitos e transferindo parte do pessoal para as frentes de trabalho no campo.

Aqui estão duas asserções promissoras, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Primeiro, suprimir alguns cargos, porque o novo Presidente acha que eles existem em demasia, o que é raro num novo administrador que, em geral, ao invés de suprimir cargos, procura criá-los para preenchê-los a seu bom grado. A segunda asserção é de que pretende transferir parte do pessoal de Brasília para as frentes de trabalho.

Esses propósitos do Sr. Jurandy Marcos da Fonseca não constituem para mim, que o conheço, surpresa; ao contrário, vêm confirmar o que dele se esperava.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, sendo de um município que contém pelo menos dez aldeias indígenas, no seu Distrito de Taunay, e de um Estado que tem ainda várias reservas indígenas, congratulo-me, nesta oportunidade, com o Ministro Mário Andreazza, e manifesto a minha melhor esperança de que o novo Presidente da FUNAI realmente possa desempenhar as suas funções a contento, vindo ao encontro também dessa nova realidade que é a

situação das populações indígenas do Brasil, populações conscientes já dos seus direitos, populações que sabem defendê-los, como mostraram os índios txucarramães, na sua guerra contra o Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS — (PMDB — PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na forma do § 3º, do art. 180, requeiro a suspensão da sessão, uma vez que não há número mínimo de Srs. Senadores em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A questão de ordem de V. Ex^{te} é procedente.

Vou suspender a sessão por 10 minutos, antes acionando as campainhas a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao Plenário.

(Suspensa às 17 horas e 45 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 52 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência constata que persiste a falta de **quorum**.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira, dia 21 de maio, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1981 (nº 2.768/80, na Casa de origem), que altera o art. 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — **Código de Processo Civil**, tendo

PARECER, sob nº 26, de 1982, da Comissão — de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1983 (nº 939/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos da Administração Pública Federal direta ou indireta, tendo

PARECERES, sob nºs 1.000 e 1.001, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável; e
— de Serviço Público Civil, contrário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1978 (nº 1.465/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências,

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 638 e 639, de 1981, das Comissões

— de Educação e Cultura; e
— de Finanças.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 54, de 1981 (nº 435/79, na Casa de origem), que inclui a filha desquitada, divorciada ou viúva entre os beneficiários do servidor público federal, civil, militar ou autárquico, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 179 e 180, de 1983, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Serviço Público Civil.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1981 (nº 1.595/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a legitimação adotiva e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 904, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, favorável com emendas que apresenta de nºs 1 a 4-CCJ.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1983 (nº 5.615/81, na Casa de origem), introduzindo alteração na Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana, tendo

PARECER, sob nº 806, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

7

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos dos arts. 75, e, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) Senadores e 11 (onze) Deputados, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País.

(Dependendo de parecer da Comissão de Economia.)

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 81, de 1984, de autoria do Senador Gastão Müller, solicitando, nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Ofício nº S/4, de 1984 (nº 161/84, na origem), pelo qual o Governador do Estado do Pará solicita autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), para o fim que especifica.

9

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, e, separado, do Senador Franco Montoro.

10

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1983 (nº 5.019/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede em João Pessoa, Estado da Paraíba, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 790, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social), pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 17-5-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ÓRADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos uma publicação do Departamento de Imprensa Nacional "O Brasil, o FMI e o Projeto Dois", que contém o parecer do Procurador Geral da Fazenda Nacional e o Despacho do Procurador Geral da República pelo arquivamento da Representação por inconstitucionalidade promovida pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Despacho do Procurador da República reflete bem a dimensão com que examinou o assunto. Diz ele na íntegra:

"Tendo em vista as razões expostas no bem fundamentado parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, aprovado pelo Exmº Sr. Ministro da Fazenda e publicado no DJ de 10/1/84 — Seção I, págs. 413/432, razões que endosso por seus jurídicos fundamentos, deixo de acolher o pedido de arquivamento de inconstitucionalidade de que tratam estes autos. Arquive-se e publique-se."

Está aí resumida de forma singela e lacônica a consideração que tem o Procurador Geral da República pelo órgão supremo da classe a que pertence, por ironia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira consideração que julgo oportuno fazer diz respeito ao poder discricionário que se enfeixa nas atribuições constitucionais do Procurador Geral da República e no processo, também constitucional, de sua escolha.

Tenho repetido em inúmeros pronunciamentos que é inaceitável confundir as funções de advogado do Governo com as atribuições do Procurador da República.

Em todos os ordenamentos jurídicos dos regimes democráticos, a prerrogativa constitucional do Procurador da República diz respeito à fiscalização da aplicação da lei.

Há regimes, como o da França, por exemplo, onde o Procurador tem, inclusive, a atribuição específica e regulamentada de promover denúncias por corrupção de funcionários no exercício de cargos públicos. Essa prerrogativa dá a extensão do que seja atuar como fiscal da lei.

No Brasil, sobretudo no Brasil do poder do arbítrio e principalmente ao tempo em que foi Ministro da Justiça o atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alfredo Buzaid, foi caracterizado o exercício das atribuições dos membros do Ministério Público, em função do interesse da União e não em função da lei. Daí para cá, o Procurador da República deixou de agir como fiscal da lei, para atuar, salvo honrosas exceções, como advogado do Governo.

De outra parte, o poder discricionário atribuído ao Procurador Geral da República pela Constituição em vigor fere os mais comezinhos princípios de direito em uma sociedade que se pretende democrática.

Assim é que, no art. 32, § 5º, a Constituição outorgada pela Junta Militar em 69 dá poderes ao Procurador Geral da República para requerer a suspensão do exercício do mandato parlamentar até a decisão final de sua repre-

sentação pela prática de crime contra a segurança nacional, perante o Supremo Tribunal Federal.

Chegamos às raízes do absurdo ao ver tanto poder concentrado nas mãos de um cidadão indicado por livre escolha do Presidente da República. Mais grave, ainda, quando esse poder pode ser exercido contra qualquer de nós parlamentares, já que não há imunidades para os crimes contra a pretensa segurança nacional.

Mais violento, ainda, é o art. 154 da Emenda Constitucional de 69, inserido no capítulo dos Direitos e Garantias Individuais, que permite ao Procurador da República propor, mediante representação ao Supremo, a suspensão desse direito, pelo prazo de dois a dez anos. A violência maior é perpetrada contra nós, parlamentares, no parágrafo único desse artigo, que admite a instauração de processo contra nós, sem que haja o prévio assentimento da Câmara a que pertençamos. Aliás, esse parágrafo foi suprimido na proposta governamental em tramitação no Congresso, mas ficou intacto o "caput" do artigo.

É igualmente inconcebível, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Procurador Geral da República, por vontade exclusivamente sua, tenha poderes para trancar uma representação por inconstitucionalidade promovida pelo órgão máximo de sua própria classe.

O descabimento desse poder é tão flagrante, que o próprio Governo o admitiu e, na emenda constitucional que enviou ao Congresso, propõe que não seja possível esbarrar essa ação quando se tratar de representação promovida por chefe de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados, ou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Propõe, ainda, a emenda ora em tramitação, seja a indicação do Presidente da República para o cargo de Procurador da República submetida ao assentimento prévio desta Casa.

Já é alguma coisa, mas não é o bastante. É preciso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de tudo, devolver a liberdade aos membros do Ministério Público para agirem dentro das atribuições específicas de "fiscais da lei", doa a quem doer, inclusive ao próprio Governo. Só, então, teremos um órgão e um chefe respeitados.

Depois, a submissão do nome ao Senado não me parece suficiente para dar ao Chefe do Ministério Público as imunidades e isenções que devem revestir o exercício do cargo.

Seria necessário que fosse alterado o processo de "livre escolha" pelo Presidente da República.

Entendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a escolha deva ser do Presidente da República, mas que recaia sobre um nome extraído da lista tríplice eleita em votação dos membros do Ministério Público.

O Sr. Octávio Cardoso — Permite-me V. Exº um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com prazer.

O Sr. Octávio Cardoso — V. Exº tem toda razão quando advoga a independência do Ministério Público como fator de valorização e independência da instituição. Discrevo quando V. Exº diz que o Ministério Público deve ser independente, doa a quem doer, referindo-se ao Executivo. Fui alertado para uma circunstância, por um procurador e quero externá-la neste aparte que V. Exº me concede. Acho que o Executivo é altamente beneficiado quando o Ministério Público tem independência, autonomia administrativa e financeira, e quando pode ter prerrogativas semelhantes às da magistratura, porque nos casos em que o Governo precisa fazer investigação, em vez de passar pelo constrangimento de investigar os seus próprios companheiros, os seus próprios colaboradores, delega ao Ministério Público, uma instituição independente, poderosa, preparada para isso, que fará uma investigação isenta, que o Governo deve ter interesse. Concordo com V. Exº na valorização dessa insti-

tuição. Agora, penso que o Executivo deveria ser o primeiro a desejar esse nível de independência do Ministério Público.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Acolho com prazer as ponderações de V. Exº, que são bastantes judiciosas, a respeito do assunto. Quando disse que a independência deveria ser de sorte a que o Ministério Público viesse a se transformar num verdadeiro fiscal da lei, e de modo a agir contra todos, inclusive contra o próprio Governo, quis justificar que só num Ministério Público inteiramente isento, sobretudo o seu chefe, que é o Procurador Geral da República, poderia ter condições de agir com essa independência e dar, a um Governo que queira realmente investigar o que for errado, o que for irregular e o que for ilegal, a necessária colaboração.

Prossigo, Sr. Presidente.

Aí sim, seria difícil que a escolha do Procurador Geral da República recaísse sobre pessoa destituída de "notável saber jurídico" ou de "reputação ilibada", como poderia resultar de uma decisão unipessoal.

O despacho que li no início do meu pronunciamento dá a noção exata do "notável saber jurídico" do atual Chefe do Ministério Público...

Com uma rápida pena sepultou um trabalho de longos estudos e debates em várias sessões do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Não teve sequer a consideração de submeter o processo à apreciação do Plenário do Supremo, ainda que não estivesse convencido da tese defendida pela OAB, na pessoa do seu ilustre Presidente, Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, mas, por respeito e consideração à classe a que pertence, pois, no final do requerimento está expresso o pedido no sentido de encaminhar a representação ao Supremo Tribunal Federal, ainda que divergindo de suas colocações.

Assim, deixou de acolher o pleito da OAB para ficar com um parecer da lavra do Procurador da Fazenda Nacional, parte diretamente interessada no indeferimento da ação. Ao invés de submeter o contraditório ao Plenário do Supremo, decidiu ele próprio julgar o feito, mandando arquivá-lo.

Finalmente, considero de suma importância que o Ministério Público disponha de autonomia administrativa e financeira com dotação orçamentária própria. Sem esses pressupostos não se pode ter um órgão independente e livre de pressões.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional, que levou quatro meses para ser elaborado, está eivado de falhas, inverdades e distorções gritantes.

Não vou alongar-me sobre o conteúdo desse parecer porque entre defender as razões que alinhei desta tribuna ao denunciar, juntamente com o nobre Senador Itamar Franco, à Nação a íntegra do Acordo que se batizou com o nome de Projeto Dois, e aceitar a tese esposada pela procuradoria da Fazenda Nacional, prefiro ficar com o judicioso trabalho elaborado pelo Conselho Federal da OAB.

Mas não posso deixar de tecer algumas considerações sobre este parecer que o Ministro da Fazenda, signatário do Acordo, ao aprová-lo, classificou de "lúcido" e que diz demonstrar "em sólida fundamentação doutrinária, a total improcedência das alegações constantes da representação formulada pelo Egrégio Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil".

Logo de início (item 4, 3º, p.4), o parecer diz que "a denúncia à Nação teria sido veiculada num discurso parlamentar, proferido pelo Senador Humberto Lucena".

Sobre este item diz o parecer em tela, a fls. 29:

"176 — "Denunciar" a existência do "Projeto Dois" significaria revelar, anunciar, divulgar, dar a conhecer.

177 — Ora, a solenidade de assinatura, realizada no Hotel Plaza de Nova York, foi pública, sendo

amplamente noticiada pela imprensa nacional e estrangeira.

178 — Portanto, não se pode "denunciar" o que já é do conhecimento público.

179 — Em seu discurso, o nobre Senador teceu, ao chamado "Projeto Dois", as mesmíssimas críticas constantes da petição em tela, com as mesmíssimas confusões, fato a indicar que ambos os procedimentos tiveram a mesma fonte.

180 — Cabe salientar que o ilustre Senador paraibano concluiu seu discurso propondo, enfaticamente, à Direção Nacional do PMDB, a adoção de "medidas judiciais que a gravidade do caso encerra".

181 — Entretanto a Direção do PMDB, ao que se sabe, não acolheu tal proposta, eis que não tomou iniciativa de propor qualquer medida judicial em torno da matéria. Isso, certamente, porque examinou, com mais cautela — e a imprensa noticiou a realização da reunião entre os próceres do PMDB e juristas de porte —, o teor das alegações que lhe foram levadas com açodamento e sensacionalismo."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, nem eu, e suponho que nenhum dos meus colegas, foi convocado para a solenidade — se é que se pode chamar de solenidade e assinatura de acordo sobre endividamento — realizada no Hotel Plaza de Nova York. Depois, basta compulsar os jornais da época para que não se tenha uma única notícia sobre o conteúdo das cláusulas do Acordo.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que ao final do meu discurso, o Senador Virgílio Távora fez a entrega solene da integral do Acordo ao Senador Itamar Franco, que há meses cobrava o texto para que a Nação o conhecesse. E lembro-me também que em aparte que concedi ao nobre Senador José Lins, este afirmou que não era normal a publicidade das cláusulas de acordo desse tipo.

Assim, quando a OAB afirmou que a representação tinha origem na denúncia que fiz desta tribuna, em junho do ano passado, não o fez sem fundamento. De fato, o Acordo veio ao conhecimento público em sua integral, não no Hotel de Nova York, mas através desta Casa do Senado Federal.

De igual modo, é esdrúxula a afirmação de que a existência do Projeto Dois teria sido veiculada em meu pronunciamento. Que ele existia, todos já sabiam desde a assinatura do Acordo em Nova York. O que não se conhecia era o conteúdo. E este eu tornei público. Inaceitar essa verdade é o mesmo que admitir um camelo passando pelo fundo de uma agulha.

Por outro lado, sinto-me feliz em ver reconhecidas as minhas teses sobre a ilegalidade do Acordo, pelo Conselho Federal da OAB. Quando o parecer diz que ambos os procedimentos tiveram a mesma fonte, não foge à verdade. É que, tanto eu quanto a unanimidade dos conselheiros da OAB, temos o mesmo parecer, tendo em mente a proteção da soberania nacional aviltada no texto do Acordo. O Procurador da Fazenda, por certo, levou quatro meses para ler o mesmo acordo e emitir um parecer obnubilado pela visão de quem se limita a cumprir o espinhoso dever de ofício.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, merece, ainda, reparos a afirmação de que a Direção do PMDB não tomou qualquer iniciativa judicial em decorrência do meu pronunciamento. Ao contrário e muito ao contrário. Deveria melhor informar-se o Procurador da Fazenda Nacional antes de fazer afirmações levianas. A verdade é que o PMDB, após inúmeras reuniões com membros do Conselho da OAB, inclusive com a participação de Dep. Ulysses Guimarães e do Dr. Mário Sérgio Duarte Garcia, decidiu encampar a tese da OAB, no sentido de ser promovida a representação aprovada pelo Conselho Federal.

Não houve nem açodamento nem sensacionalismo de minha parte e muito menos do PMDB ou da OAB.

Açodamento há por parte de quem emite parecer com servilismo. Sensacionalismo faz quem usa a imprensa oficial mantida com dinheiro público para publicar um parecer atentatório à soberania da própria pátria em que vive, desafortunadamente.

Afinal, desejo registrar a flagrante contradição entre o parecer de hoje e o que foi dado pela mesma Procuradoria da Fazenda Nacional, quando por ocasião do pedido de autorização para a concessão de garantia do Tesouro Nacional e para oferecimento à penhora de bens do Banco Central.

Não há nenhuma alusão do parecer de agora ao primeiro parecer. Certamente para evitar a contradição existente entre ambos.

No primeiro, que fiz questão de transcrever nos Anais desta Casa, dizia textualmente:

"Em ocasiões anteriores, esta Procuradoria Geral tem-se manifestado contrariamente, no caso de Autarquias Federais, seja a aceitação de foro estrangeiro, seja a renúncia de impenhorabilidade de bens, por entender inexistir expressa disposição legal que as ampare. Não obstante, a forma negociada com credores tal como consta do contrato ora em exame afasta as restrições ora apontadas. (sic.)"

Na ocasião, classifiquei de pígio o parecer. Continuo pensando da mesma forma, porque entre o primeiro e o segundo nada mudou no comportamento antipatriótico do chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional.

No primeiro parecer diz o representante da Fazenda Nacional que não havia expressa disposição de lei que amparasse a aceitação de foro estrangeiro para o Tesouro Nacional, nem renúncia à impenhorabilidade de bens do Banco Central do Brasil. De repente, encontrou amparo legal e justificou a garantia do Tesouro Nacional e a penhora de bens do Banco Central.

Pois bem, em vez de, no exercício de suas altas funções, propiciar a mais alta Corte de Justiça que dirimisse a controvérsia que se criou, nessa Casa, em torno do assunto, o que faz o Procurador? Simplesmente, em poucas linhas, acolhe o ponto de vista da parte interessada no assunto, do próprio Ministro, que foi um dos responsáveis pelo Projeto Dois e deixa, portanto, em suspenso o problema da inconstitucionalidade desse Acordo altamente danoso à economia nacional.

Concluo, Sr. Presidente:

No primeiro parecer diz o representante da Fazenda Nacional que não havia expressa disposição de lei que amparasse a aceitação de foro estrangeiro para o Tesouro Nacional, nem renúncia à impenhorabilidade de bens do Banco Central do Brasil. De repente, encontrou amparo legal e justificou a garantia do Tesouro Nacional e a penhora de bens do Banco Central.

O parecer atual atinge o ápice do sofisma quando afirma que o objetivo da representação da OAB era levar o País ao estado de insolvência absoluta, pois, com a declaração de inconstitucionalidade do Acordo, suas cláusulas se venceriam antecipadamente e o Brasil teria que pagar de imediato toda a dívida negociada.

O raciocínio falaz pode convencer ao nôscio. Não convence a mim, nem convenceria o Supremo Tribunal Federal, estou certo. Também, não convence a Nação. Mesmo porque ao estado de insolvência o País já foi levado há muito tempo por esses mesmos tecnocratas irresponsáveis que concordam com tudo o que é proposto pelos gestores da política econômica nacional.

Se a declaração de inconstitucionalidade do Acordo pelo Supremo provocasse a sua resilição antecipada seria melhor para o País. Estaria declarada oficialmente a moratória e, então, os bancos internacionais teria de sujeitar-se às condições do Brasil e não o Brasil às condições dos bancos que as impõem da forma e com juros como bem querem e pretendem.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, considero que tanto o Procurador da Fazenda Nacional quanto o Procurador Geral da República, com o Parecer e o Despacho, prestaram mais um desserviço à Nação.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. OCTÁVIO CARDOSO NA SESSÃO DE 17-5-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORÁDOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Para discutir o projeto.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de entrar na discussão da redação final da Resolução nº 127, gostaria de tecer algumas considerações a respeito do pronunciamento do nobre Senador Hélio Gueiros.

Lamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ter sido vítima desse desafogo do meu nobre e querido colega de representação, porquanto estando ele, ontem, no exercício da Liderança, combinamos votar o projeto de resolução que autoriza o Rio Grande do Sul a elevar sua dívida consolidada em 57 bilhões de cruzeiros. E em consequência desse acordo a matéria foi pautada.

Estamos todos lembrados, Sr. Presidente, do longo processo de obstrução desenvolvido aqui pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Como disse o nobre Senador Jutahy Magalhães, a obstrução é um processo parlamentar legítimo, válido. O que causava inconformismo na minha bancada, naquele tempo e ainda hoje, é a obstrução indiscriminada, como se fazia então, e injusta, como pretende fazer agora o nobre Senador Hélio Gueiros, conforme demonstrarei, se a Mesa me permitir pela tolerância quanto ao tempo. É que naquela época se fazia obstrução a tudo, a todos os projetos. Lembrarei até de que tendo apelado ao ilustre Senador Dirceu Cardoso, para aprovar um projeto do Rio Grande do Sul, ele me perguntou para o que era. Tendo respondido que era para equipar a polícia civil, ele me disse:

"Ainda mais polícia! Nunca!" Hoje é o Secretário da Segurança do Governo do Espírito Santo.

Naquela oportunidade eu lhe dizia: "A polícia não é feita para prender apenas, para reprimir, ela é feita para manter a ordem. A defesa civil da cidade é feita pelas corporações policiais, pelos corpos de bombeiros, pela polícia militar dos Estados". Não se justificava, portanto, aquele tipo de obstrução..

Hoje, o meu Estado está pleiteando autorização para elevar sua dívida. Quero dizer ao nobre Senador Hélio Gueiros que ele está supondo o que vai fazer o nobre Se-

nador Gabriel Hermes. Porque, na verdade, o processo está com o nobre Senador Hélio Gueiros que deve relatar, deve levar à comissão de Constituição e Justiça e a quantas Comissões deva percorrer esse projeto. E só depois, e só então, tendo pedido vistas ou diligência, o nobre Senador Gabriel Hermes ou o nobre Líder Aloysio Chaves, é que se poderá dizer se eles estão obstruindo. Por enquanto, quem está obstruindo é o nobre Senador Hélio Gueiros, que está com o processo. Ele, sim, deve relatar, se é que tem pressa; se é que o seu Estado necessita desses recursos.

Agora, não vejo por que o Rio Grande do Sul, que não tem nada a ver com esse problema, que pautou sua matéria mediante um acordo de Liderança, deve ser prejudicado por esse procedimento.

Sei que o nobre Senador Hélio Gueiros imagina que isso acontecerá, e até lhe disse mesmo, na minha presença, o nobre Senador Gabriel Hermes, que requereria diligência. Assim como o nobre Senador Hélio Gueiros diz que duvida que o Líder tenha a coragem, que duvida que o nobre Senador Gabriel Hermes tenha coragem de obstruir o processo que visa dar recursos a seu Estado, já que S. Ex^o tem essa dúvida, que coloque o processo em pauta, que dê parecer na Comissão que integra, que traga o processo para este Plenário, que o defenda, que desafie o patriotismo e o espírito público dos meus compa-

nheiros, mas que não retenha o processo, atribuindo a meus companheiros o sentido da obstrução.

Entre no assunto, Sr. Presidente. Sou favorável à redação final que se discute.

COMISSÃO DIRETORA

Parecer, aprovado pela Comissão Diretora, sobre as Prestações de Contas do Senado Federal, relativas aos Terceiro e Quarto Trimestres do Exercício Financeiro de 1983.

PROCESSOS N^os 010840 83 4
E 003558 84 3

Senhores Membros da Comissão Diretora:

Os processos supramencionados contêm as Prestações de Contas do Senado Federal, relativas aos Terceiro e Quarto Trimestres do Exercício Financeiro de 1983.

As matérias neles contidas já foram analisadas pelos órgãos competentes da Casa que as consideraram, sob os aspectos contábeis, de conformidade com o Plano de Contas da União e, assim, em condições de serem aprovadas por esta Comissão, nos termos do disposto no art. 435, item b, in fine, do Regimento Interno.

É o que propõe esta Primeira-Secretaria.

Senado Federal, 9 de maio de 1984. — **Moacyr Dalla**, Presidente — **Henrique Santillo**, Relator — **Lomanto Júnior** — **Jaison Barreto** — **Milton Cabral** — **Raimundo Parente**.